

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	3
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019	3
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO	3
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019	7
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – SRP	7
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – SRP	8
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – SRP	8
EXTRADO DE CONTRATO Nº 140/2019	8
EXTRADO DE CONTRATO Nº 141/2019	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	9
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2019	9
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2019	9
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2019	9
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019	9
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019	9
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2019	10
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2019	10
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2019	10
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2019	10
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2019	10
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2019	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	11
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-CPL/PMC	11
RESOLUÇÃO Nº 15 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	13
DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2019	13
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	14
PORTARIA Nº086 DE 08 DE JULHO 2019	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	14
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 – CPL/PMFN	14
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	18
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	18
PORTARIA Nº 118-GAB	18
PORTARIA Nº 119-GAB	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	19
DECRETO Nº.168, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	19
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	23
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	28
PROCESSO ADM. Nº 346/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019-CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019	28
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019	29
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 SRP Nº 12/2019	29
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019	29
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019	30
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019	30
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019	30
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019	31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	32
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2019	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190911/029.2018-01	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190911/029.2018-02	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190911/029.2018-03	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190911/029.2018-04.	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190911/029.2018-05.	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 - PMTF-MA	34
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 100/2019	34
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 103/2019	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	34
DECRETO Nº. 006/2019 - GP/PMT	34
PORTARIA Nº. 068/2019/GP/SEMED	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	35
DECRETO 09/2019	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES	37
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE São Félix DE BALSAS	38
118 - EXONERAÇÃO -PABLO DE TARSO GOMES COSTA	38
116- LICENÇA ESPECIAL- MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO	39
119- LICENÇA ESPECIAL- PATRICIA FERREIRA AMANCIO	39
123 - CHEFE DE SETOR DE COMPRA BRUNO BARROS REGO	39
115 -SUB SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-LAIS DE MARIA TEIXEIRA VIANA.	39
117- RELOTAÇÃO-KEILA MARIA BORGES FERREIRA	39
108B- CONTADOR- JADEVALDO CRUZ RIBEIRO	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Chamada Pública nº 001/2019, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, o presente

Chamamento Público, em consequência, ficam os agricultores familiares: JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO portador do CPF nº 537.205.803-00, JEOVANI VENTURA TORRES, portador do CPF nº 133.761.873-04, convocados para a assinatura dos contratos, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal. Autorizo a formalização de contrato. Publique-se e empenhe-se. Benedito Leite (MA), 05 de setembro de 2019. **Ramon Carvalho de Barros**. Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 3edf1b2929cee7cd90283d192c73493d

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto a Chamada Pública, que teve como objetivo: **Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades do Município de BENEDITO LEITE - MA (Secretaria Municipal de Educação).**

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada Chamada Pública, obtivemos a seguinte classificação:

Proposta dos Agricultores:

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO portador do CPF nº 537.205.803-00, DAP - SDW053720580300061017113, no valor total de **R\$ 19.301,25 (dezenove mil, trezentos e um reais e vinte e cinco centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL.
1	ABACATE: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo	70	kg	5,11	357,70
2	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300	PÉ	2,83	849,00
3	ABOBRINHA: De coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas e manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual. Deverá ser de porte médio/grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	150	kg	3,49	523,50

4	ABÓBORA - Madura, tipo caipira, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície.	150	KG	2,52	378,00
5	ABACAXI - Maduro, fruto de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando por unidade entre 1 a 1,5kg.	400	unidade	3,37	1.348,00
7	BATATA DOCE: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	40	kg	3,64	145,60
8	Banana: Fruta e 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 80 a 90% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	1000	kg	3,60	3.600,00
9	Beterraba isenta de substâncias terrosas e mantida as suas características.	50	kg	3,98	199,00
11	Cheiro verde (coentro cebolinha) de 1ª qualidade, folhas íntegras, frescas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, apresentadas em maços de tamanho grande	100	MAÇO	2,41	241,00
13	CHUCHU: De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e de transporte.	80	kg	2,99	239,20
14	Laranja: Fruta de 1ª qualidade, graúdas, com cascas uniformes no grau máximo de evolução, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	400	KG	2,68	1.072,00
15	Maxixe: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	60	kg	6,26	375,60
16	MACAXEIRA - Tipo branca/amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isenta de umidade.	100	KG	3,38	338,00
17	MARACUJÁ Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	600	kg	5,23	3.138,00

18	Mamão: Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 80% de maturação, sem fermentos, livres de resíduos de fertilizantes.	600	kg	2,99	1.794,00
19	Melão: Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com bom estado de maturação, sem fermentos, livres de resíduos de fertilizantes.	300	kg	2,88	864,00
20	Melancia: Fruta com 80 a 90% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	1500	kg	1,22	1.830,00
21	Pimentão, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizantes.	25	kg	6,01	150,25
22	PEPINO: Com superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. De tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes.	40	kg	3,47	138,80
23	RÚCULA: Com folhas viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente	100	março	2,62	262,00
24	Quiabo: Tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	25	kg	4,50	112,50
25	Tomate, tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	150	kg	6,33	949,50
26	Vagem de 1ª qualidade (vagens verdes, cor uniforme, tenras, sem podres, sem partes amareladas)	40	kg	9,89	395,60
VALOR TOTAL DOS ITENS					19.301,25

JEOVANI VENTURA TORRES, portador do CPF nº 133.761.873-04, DAP - SDW001128516306808120302, no valor total de **R\$ 19.757,70 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL.
1	ABACATE: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo	80	kg	5,11	408,80
2	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300	PÉ	2,83	849,00

3	ABOBRINHA: De coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas e manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual. Deverá ser de porte médio/grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	150	kg	3,49	523,50
4	ABÓBORA - Madura, tipo caipira, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície.	150	KG	2,52	378,00
5	ABACAXI - Maduro, fruto de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando por unidade entre 1 a 1,5kg.	300	unidade	3,37	1.011,00
7	BATATA DOCE: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	80	kg	3,64	291,20
8	Banana: Fruta e 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 80 a 90% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	1000	kg	3,60	3.600,00
9	Beterraba isenta de substâncias terrosas e mantida as suas características.	100	kg	3,98	398,00
11	Cheiro verde (coentro cebolinha) de 1ª qualidade, folhas íntegras, frescas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, apresentadas em maços de tamanho grande	100	MAÇO	2,41	241,00
13	CHUCHU: De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e de transporte.	80	kg	2,99	239,20
14	Laranja: Fruta de 1ª qualidade, graúdas, com cascas uniformes no grau máximo de evolução, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	300	KG	2,68	804,00
15	Maxixe: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	80	kg	6,26	500,80
16	MACAXEIRA - Tipo branca/amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isenta de umidade.	100	KG	3,38	338,00
17	MARACUJÁ Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	400	kg	5,23	2.092,00
18	Mamão: Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 80% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	600	kg	2,99	1.794,00
19	Melão: Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com bom estado de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	400	kg	2,88	1.152,00

20	Melancia: Fruta com 80 a 90% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	2000	kg	1,22	2.440,00
21	Pimentão, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizantes.	50	kg	6,01	300,50
22	PEPINO: Com superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. De tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes.	100	kg	3,47	347,00
23	RÚCULA: Com folhas viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente	100	março	2,62	262,00
24	Quiabo: Tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	50	kg	4,50	225,00
25	Tomate, tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	200	kg	6,33	1.266,00
26	Vagem de 1ª qualidade (vagens verdes, cor uniforme, tenras, sem podres, sem partes amareladas)	30	kg	9,89	296,70
VALOR TOTAL DOS ITENS					19.757,70

E assim sendo, proclamamos os Agricultores **JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO** portador do CPF nº 537.205.803-00, DAP - SDW053720580300061017113, no valor total de **R\$ 19.301,25 (dezenove mil, trezentos e um reais e vinte e cinco centavos)** e **JEOVANI VENTURA TORRES**, portador do CPF nº 133.761.873-04, DAP - SDW001128516306808120302, no valor total de **R\$ 19.757,70 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**, vencedores desta Chamada Pública. Benedito Leite - MA, 30 de agosto de 2019.

Frank James Rodrigues Lustosa
Presidente da CPL

João Bispo de Sousa Neto Rubenir Almeida da Silva
Membro da CPL Membro da CPL

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 101c4f94c6c8b2bd2a6f3d6f01043614

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019. O Município de Benedito Leite, Estado da Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Chamada Pública nº 002/2019, tendo como objeto **aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 e Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser **entregues até às 14h00 horas do dia 09/10/2019**, no endereço acima. A sessão pública de

juízo dos documentos e propostas será no dia **09 de outubro de 2019, às 14h00 (catorze) horas**, no endereço acima. Benedito Leite, 10 de setembro de 2019. Frank James Rodrigues Lustosa - Presidente da CPL.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: b72ea9fb7affd5dbd1e0d5ac5da451e1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº

8.666/93 e suas alterações posteriores, **fará realizar às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 30 de setembro de 2019**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019 - SRP**, do tipo menor preço por lote, tendo por **OBJETO**: Registro de Preço para futura contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias mandibular e maxilar, parcial e total para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses mantido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Benedito Leite-MA. **LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 10 de setembro de 2019. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 5ae5f5db73c22ea56932e1a244b525d6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **fará realizar às 11h00 (onze horas) do dia 30 de setembro de 2019**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019 - SRP**, do tipo menor preço por lote, tendo por **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção, elétrico, hidráulico, sanitário e ferramentas, para todas as unidades da Prefeitura. **LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 10 de setembro de 2019. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: e6508c8dc1caaca1c2b7021f408b0ae

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **fará realizar às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 01 de outubro de**

2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019 - SRP**, do tipo menor preço por lote, tendo por **OBJETO**: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza) em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA. **LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 10 de setembro de 2019. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: f6f4bf79842765f22b10bb2184b4f691

EXTRADO DE CONTRATO Nº 140/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. EXTRADO DE CONTRATO Nº 140/2019. RESULTANTE CHAMADA PÚBLICA 001/2019. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Senhora, **JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO**, inscrita no CPF sob n.º 537.205.803-00. OBJETO: aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2019. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2019. VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.301,25 (dezenove mil, trezentos e um reais e vinte e cinco centavos)**. DA VIGÊNCIA: até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2019**. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015. FORO: Fica Eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Azeitão - MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, **RAMON CARVALHO DE BARROS** (CONTRATANTE) e **JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO** (CONTRATADO). Benedito Leite - MA, 11 de setembro de 2019.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 62500c620e1faf931364537a697034ae

EXTRADO DE CONTRATO Nº 141/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. EXTRADO DE CONTRATO Nº 141/2019. RESULTANTE CHAMADA PÚBLICA 001/2019. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e o Senhor, **JEOVANI VENTURA TORRES**, inscrita no CPF sob n.º 133.761.873-04. OBJETO: aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2019. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2019. VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.757,70 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**. DA VIGÊNCIA: até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015. FORO: Fica Eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Azeitão - MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, **RAMON CARVALHO DE BARROS**

(CONTRATANTE) e **JEOVANI VENTURA TORRES**
(CONTRATADO). Benedito Leite - MA, 11 de setembro de 2019.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 0f05af25e1f94b9fa414f181703f6205

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2019. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por Item, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratorial e imagens, visando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo, o certame se realizará no dia 25 de Setembro de 2019, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 09 de Setembro de 2019. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 1a9c8bacc7693f06c286829a94db9f0d

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2019. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por Item, que tem por objeto aquisição de equipamentos médico hospitalares e equipamentos para UBS de Areias de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo, o certame se realizará no dia 25 de Setembro de 2019, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 09 de Setembro de 2019. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: f44595733a0a8fc99ad06332bca2aa7b

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2019.

PREGÃO PRESENCIAL 009/2019. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por Item, que tem como objeto a contratação de empresa para prestar os serviços de passagens de vans, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA, o certame se realizará no dia 25 de Setembro de 2019, às 16:00 horas (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Atendimento das 08:00hs as 12:00hs. Estabelecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 25 de Setembro de 2019. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: fef18e870edb57bc9bf9641ad31a13a9

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por Item, para a aquisição de água mineral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA, o certame se realizará no dia 26 de Setembro de 2019, às 08:00 horas (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Atendimento das 08:00hs as 12:00hs. Estabelecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 09 de Setembro de 2019. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 96d6f762e603e6839ecd3bcec6e1bda9

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL 011/2019. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por Item, para a aquisição de Gás GLP engarrafado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA, o certame se realizará no dia 26 de Setembro de 2019, às 11:00 horas (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Atendimento das 08:00hs as 12:00hs. Estabelecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 09 de Setembro de 2019. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: **MAGNO SOUZA DOS SANTOS**
Código identificador: 687641a2b03b6d5ff78e0b00f9ef0e8c

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2019. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por Item, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando suprir a necessidade das Secretarias Municipais de Brejo, o certame se realizará no dia 26 de Setembro de 2019, às 15:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 09 de Setembro de 2019. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: **MAGNO SOUZA DOS SANTOS**
Código identificador: 460641042400a0c7319d459306e0819d

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL 012/2019. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por Item, que tem como objeto a aquisição Material Permanente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA, o certame se realizará no dia 26 de Setembro de 2019, às 17:00 horas (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Atendimento das 08:00hs as 12:00hs. Estabelecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 09 de Setembro de 2019. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: **MAGNO SOUZA DOS SANTOS**
Código identificador: b269b3379717936f0466fbbe890e7319

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL 013/2019. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por Lote, que tem como objeto a contratação de empresa para prestar os serviços de confecção gráficas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA, o certame se realizará no

dia 27 de Setembro de 2019, às 09:00 horas (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Atendimento das 08:00hs as 12:00hs. Estabelecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 09 de Setembro de 2019. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: **MAGNO SOUZA DOS SANTOS**
Código identificador: 3bf2c414497c31c02c160da4ec4dd273

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2019

TOMADA DE PREÇOS 004/2019. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de Execução Indireta, por Lote, que tem como objeto a Reforma e Ampliação da U. E. Orlando Leite no Pov. Acampamento e Reforma do Jardim Infância Alcides Moraes no Pov. Palestina no município de Brejo/MA., no dia 27 de Setembro de 2019, as 14:00hrs (horário de Brasília) na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejo. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Luís Domingues, nº 95, Centro, Brejo/MA, atendimento das 08:00 as 12:00hs, demais informações pelo Telefone (98) 3472-0019. Brejo - Ma, 09 de Setembro de 2019. Magno Souza dos Santos - Presidente - CPL / Brejo/MA.

Publicado por: **MAGNO SOUZA DOS SANTOS**
Código identificador: 439504aa251bf6ab4b40002870e85443

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2019

TOMADA DE PREÇOS 005/2019. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de Execução Indireta, por Lote, que tem como objeto a Recuperação de Mureta na Av. Raul de Freitas e Construção de Sarjetões, Pintura e Recuperação de Guias no município de Brejo/MA., no dia 30 de Setembro de 2019, as 14:00hrs (horário de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejo. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Luís Domingues, nº 95, Centro, Brejo/MA, atendimento das 08:00 as 12:00hs, demais informações pelo Telefone (98) 3472-0019. Brejo - Ma, 09 de Setembro de 2019. Magno Souza dos Santos - Presidente - CPL / Brejo/MA.

Publicado por: **MAGNO SOUZA DOS SANTOS**
Código identificador: 0513d5c9e353ec67fd6ce1a979720b31

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2019

TOMADA DE PREÇOS 006/2019. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de Execução Indireta, Empreitada por preço Global, que tem como objeto a Construção de Sala de Raio-X e Sala de Fisioterapia no Hospital Municipal Dr. Antenor Vieira de Moraes no município de Brejo/MA., no dia 30 de Setembro de

2019, as 16:00hrs (horário de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejo. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Luís Domingues, nº 95, Centro, Brejo/MA, atendimento das 08:00 às 12:00hs, demais informações pelo Telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 09 de Setembro de 2019. Magno Souza dos Santos - Presidente - CPL / Brejo/MA.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: e7cabdfc2a860b78fe27fd15ea9d22ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA. AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019-PMC. O Secretário Municipal de Saúde, LEONARDO DE SOUSA COELHO, CPF nº 016.397.033-57, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 019/2019-CPL/PMC, cujo objeto é Aquisição de Oxigênio Medicinal. **EMPRESA:** S. P. DE SOUZA & CIA LTDA-ME, **CNPJ** nº 16.830.414/0001-88. R\$ 238.795,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 11 de setembro de 2019. LEONARDO DE SOUSA COELHO - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA
Código identificador: e71443fe515ac40a1d36eae5c52a52da

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre as regras da Campanha Eleitoral referente ao Processo de Escolha em data unificada para Membros do Conselho Tutelar de Carolina - MA, quadriênio 2020/2024; e cumprimento da decisão judicial nº 0800974-38.2019.8.10.0081.

A Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Membros do Conselho Tutelar do Município de Carolina, quadriênio 2020/2024, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 329/2006 e na Lei Municipal nº 507/2015, e na resolução Nº 12 de 19 de agosto de 2019 do CMDCA - Carolina - MA.

RESOLVE:

Art. 1º - A eleição direta acontecerá no dia 06/10/2019, conforme consta no do Edital do processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar de Carolina - Maranhão, quadriênio 2020-2024.

Art. 2º - De acordo com a Resolução nº 11 de 15 de agosto de 2019 do CMDCA, em conformidade com Liminar do Mandado de Segurança, Processo Judicial nº 0800974-38.2019.8.10.0081, que autorizou a realização da prova escrita do certame a José Roberto Nascimento, ato contínuo, é necessário à inclusão de mais um candidato à campanha eleitoral. Assim, Milena Guida de Sousa, fica apta a campanha, pois é a próxima na ordem de classificação conforme a Lista de Resultado Final da prova escrita, já divulgada.

Parágrafo único - O número de votação dos candidatos ao Processo de Escolha corresponderá ao número de inscrição no certame, conforme Anexo I desta resolução.

Art. 3º - Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos habilitados para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de divulgação do pleito nos meios de comunicação dos quais o CMDCA possa dispor.

Art. 4º - Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados a campanha, conforme previsto no Edital do processo de escolha.

Art. 5º - A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

Art. 6º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto aos eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

Art. 7º - As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.

Art. 8º - Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

Art. 9º - Cabe à Comissão Especial supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas.

Art. 10 - É dever do candidato, portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

Art. 11 - Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade e a expensas dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 12 - Os candidatos deverão manter arquivo de todo o material utilizado na campanha, a fim de deixar à disposição da Comissão Especial, pelo período de 01 (um) ano após a eleição.

Art. 13 - Será permitida a distribuição de propaganda impressa (carta, folheto e volante) somente até 24 horas antes do dia da eleição, os quais serão impressos sob a responsabilidade do candidato.

Art. 14 - Condutas vedadas:

I - É proibida a propaganda eleitoral fora do período de campanha, sob pena de cassação da candidatura, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo admitida "boca de urna";

II - Não será permitida a utilização de internet, enquanto veículo de comunicação, por meio de blog, e-mail, páginas de relacionamentos e aplicativo de mensagens para divulgação da propaganda eleitoral;

III - Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios

insidiosos e propaganda enganosa:

a) Considera-se grave perturbação à ordem, a propaganda que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene urbana;
b) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, pelo apoio para candidatura, inclusive brindes de pequeno valor;

c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, para auferir vantagem à determinada candidatura.

IV - É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores em qualquer tipo de veículo de propriedade do candidato, patrocinado por este ou cedido, sob pena de cassação da candidatura;

V - É vedada toda e qualquer propaganda eleitoral que compreenda: propagandas em veículos de comunicação, rádio, televisão, "outdoors", luminosos, internet e outros meios não previstos no Edital do Processo de Escolha que configurem privilégio político, econômico ou religioso por parte de candidato;

VI - É vedada a composição de chapa para efeito de propaganda eleitoral;

VII - É vedado o uso no material impresso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas pelos órgãos do governo municipal, empresas privadas ou pelos partidos;

VIII - Vedada a campanha eleitoral em prédios públicos e entidades de atendimento, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

IX - É vedada a realização de debates e entrevistas nos três dias que antecedem a eleição;

X - Vedada a confecção, utilização, distribuição por candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

XI - Vedada a utilização de alto-falantes ou amplificadores de som em veículo de sua propriedade ou de terceiros para fins de propaganda eleitoral;

XII - É vedada a utilização, pelos atuais conselheiros tutelares e candidatos à reeleição, da estrutura administrativa (veículo, telefone, computador, material de expediente e a função que exerce) para fins de campanha, sob pena de cassação da candidatura;

XIII - Vedada a realização de propaganda eleitoral por órgãos da administração pública direta ou indireta, de candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar ou qualquer tipo de propaganda que se possa caracterizar como de natureza eleitoral;

XIV - É vedado a quem está no exercício da função pública, fazer propaganda e colocar em vantagem candidatos;

XV - Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

XVI - É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda;

XVII - Vedada a realização de "showmício" e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;

XVIII - Vedada a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XIX - É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário;

Art. 15 - Sanções:

I - A veiculação de propaganda em desacordo com esta resolução e o Edital do processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar de Carolina - Maranhão, quadriênio 2020-2024, sujeita o responsável, após notificação e comprovação, à perda da candidatura, além das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;

II - Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas vedadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

III - Caberá à Comissão Especial ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa;

IV - Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público;

V - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Especial do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração;

VI - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração;

VII - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo Único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

Art. 16 - Esta resolução deverá ser publicada no Diário Oficial da FAMEM, no endereço eletrônico: <http://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/todaspUBLICACOES> e no site da Prefeitura Municipal de Carolina-MA, no endereço eletrônico: <http://www.carolina.ma.gov.br>.

Art. 17 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina - MA, 10 de Setembro de 2019.

Maria do Egito Jácome Moraes
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I

	Nome do Candidato	Número de Inscrição
1)	Reginaldo Araújo da Silva	1
2)	Cleurlene Bezerra de Sousa	4
3)	Sueli Ferreira da Costa	5
4)	Letícia Soares de Brito Oliveira	8
5)	Francisco Roberto Reis	9
6)	Maria de Jesus Bezerra Brito	11
7)	Zenaide Cruz Moreira Silva	14
8)	Maria Nice Portilho Mífhomem	15
9)	Leidiane Rocha de Sousa	16
10)	Naira Luz de Miranda	21
11)	Rafaela Moraes da Silva	22
12)	Verônica da Silva Costa Sousa	24
13)	Ludimila dos Santos Soares	27
14)	Bruana Medeiros Sousa dos Santos	29
15)	Lucas Martins Soares	31
16)	Mário César Pereira da Silva	35
17)	Vanessa Aires Vasconcelos	37
18)	Sandra Ferreira Sousa	44
19)	Raimunda Lima Gonçalves	48
20)	José Roberto Nascimento	49
21)	Milena Guida de Sousa	25

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 64ac705e767a5858b8edc69b14d7bf9f

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2019

DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2019

“Declara de Utilidade Pública bem imóvel, para fins de desapropriação para Urbanização da Orla da Beira Rio - Bambú, da e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado Maranhão, com fulcro no artigo 33, I e 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas/MA c/c artigo 6º do Decreto-Lei nº 3365/1941, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 33, I, “e” da Lei Orgânica do Município de Colinas que determina a competência do Prefeito Municipal para, mediante decreto municipal, a “declaração de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa”;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º do Decreto-Lei nº 3365/1941, verbis: “a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito”;

CONSIDERANDO que o art. 38, V do Código de Posturas, Obras e Edificações do Município de Colinas, classifica como edificação institucional, litteris: “Art. 38. Conforme o tipo de atividade a que se destinam, as edificações classificam-se em: ... V - **Institucionais: aquelas que abrigam atividades de caráter cultural, artístico, social, governamental e de lazer...**”;

CONSIDERANDO o art. 7º do Decreto-Lei nº 3365/1941 que autoriza, após declarada a utilidade pública, adentrar no local, inclusive se necessário o uso de força policial, *ipsis litteris*: “Art. 7º - Declarada a utilidade pública, ficam as autoridades administrativas a penetrar nos prédios compreendidos na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.”;

CONSIDERANDO que do que consta no convênio firmado entre o Município de Colinas e a União Federal através do Ministério do Turismo através do Contrato de Repasse n.º 808325/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA cujo objeto é a “Urbanização da 1ª Etapa da Orla da Beira Rio - Bambú” no valor de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) de 10/07/2014;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Complementar n.º 311/2006 (Plano Diretor do Município de Colinas) em seu art. 5º, IV estabelece como política urbana, *ipsis litteris*: “o planejamento de desenvolvimento da cidade, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do município de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente.”;

CONSIDERANDO a necessidade de execução da obra na orla da beira do Rio Itapecurú, cuja obra encontra-se paralisada em virtude de uma construção civil que impede sua continuidade;

CONSIDERANDO que a implantação da área de lazer e que

essa é uma via que dará a sociedade colinense espaço público adequado;

CONSIDERANDO, finalmente, que conforme previsto no art. 2º do Decreto-Lei n.º 3.365/41, verbis: “Art. 2º - Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios”, e que, conforme previsto no art. 5º, “i”, preceitua que, litteris: “Art. 5º - **Consideram-se casos de utilidade pública: ... i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.**”

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de aquisição por desapropriação, com a finalidade de viabilizar a Urbanização da 1ª Etapa da Orla da Beira Rio - Bambú, em especial o terreno localizado na cidade de Colinas/MA às margens direita do Rio Itapecurú, medindo 8 (oito) metros de frente e de fundo, por trinta e cinco (35) metros de lateral direita e esquerda, limitando-se a frente com o Rio Itapecurú, a lateral direita com José Domingos de Carvalho, a lateral esquerda com Ademar Carvalho e aos fundos vom Baruk Matos Fernandes da Silva, no referido terreno encontra-se construído um salão com seis (06) metros de frente por quatro (04) metros de lateral, construção em alvenaria, teto em madeira de lei, coberto de telhas, com uma porta e duas janelas de frente e um apartamento nos fundos, registrado no Cartório Imobiliário Livro 2 R10, Registro Geral de Imóveis, matrícula n.º 2.740, fls. 172 em 09/10/2002 em nome de Raimundo José Freitas Silva Sousa, brasileiro, solteiro, lavrador, RG: 42461095-7 SSP/MA, CPF: 775.526.523-49, residente e domiciliado na rua 1º de maio, 115 - Bairro Liberdade, Colinas-MA.

Art. 2º - Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, AO DÉCIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b77b8adcb4016fa361ade27a5b4e352c

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE - CMDCA, do Município de Colinas/Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 529/2015 e Decreto nº 187/2015;

RESOLVE:

Torna pública a relação nominal dos candidatos aprovados e classificados na Prova de conhecimentos do Processo Seletivo para preenchimento de vagas no Exercício da Função de Conselheiro Tutelar, estando aptos a seguir para a próxima etapa do processo.

Nº ORD.	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
1.	57	RAITHANIA VIANA LIMA	042228102011-0	82
1.	35	TAYS LIMA DA SILVA	038507692009-6	78
1.	23	TAIANY BANDEIRA BARROS	038443912009-6	75
1.	17	MARIA LEILA DE ALMEIDA BARBOSA	022857462002-1	24
1.	28	CLAUBIA FERNANDES DE SOUSA	055290362015-7	22
1.	44	FRANCELIO LEITE MIRANDA	032285572006-5	22
1.	07	ROTIEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	032283112006-8	21
1.	61	LUCAS SAMPAIO DE JESUS	053346802014-8	21
1.	13	LUCELMA ROSENDA DOS SANTOS	000082805297-2	21
1.	52	GERSON SANTOS DE OLIVEIRA	044859432012-7	20
1.	59	JAQUELINE DOS REIS ALMEIDA	022906672002-2	20
1.	32	DIOGO SILVA FEITOSA FILHO	051800172014-5	19
1.	16	MARIA IZENIDE TORRES DE SOUSA BARROSO	053053432014-8	19
1.	33	JOSIMAR DA COSTA CASTRO	000121831499-8	19
1.	27	BRUNA LETICIA MOTA DE A. OLIVEIRA	055672682015-2	18
1.	14	ANTÔNIA GENILDA BORGES DOS SANTOS	032113852006-8	18
1.	60	DACIO DAVID SOUSA DA SILVA	032116332006-9	18

Colinas (Ma), Em 05 de Setembro de 2019.

FRANCISCO COELHO VIANA JÚNIOR

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLINAS-MARANHÃO

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 3e4bf6353bddb41256820ca2d7f774c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº086 DE 08 DE JULHO 2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 086/2019 de 08 de julho de 2019.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera exonerada a pedido, a Sra. JOSECLEIA SILVA SOUSA, brasileiro, casada, portadora do RG: 6875893-6 SSP/MA e inscrita no CPF: 413.217.903-68, que exercia o cargo de Professora MAG. I do Município de Estreito - MA, conforme portaria municipal nº 233/2007 - GAB de 17 de agosto de 2007.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal nº 233/2007 - GAB de 17 de agosto de 2007, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as

providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município, e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, aos 08 (oito) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

Cícero Neco Moraes

Prefeito Municipal

Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: 0bc772d6f0696214c88546cfedcee430

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 - CPL/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 003/2019 - CPL/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando a **Contratação de empresa para execução dos serviços na construção de uma Academia da Saúde, nesta cidade, conforme especificação técnica contida no memorial descritivo e nos projetos básicos e Portaria nº 4.139, de 21 de dezembro de 2018/Ministério de Estado da Saúde, em anexo ao edital.** Tipo Menor Preço Global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. **DATA DE ABERTURA: 03/10/2019.** HORÁRIO: **08:30h.** Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: até três dias úteis antes da data da abertura do certame na sala da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 20,00 (vinte) reais em horário comercial das 08:00 às 12:00 horas. Fortaleza dos Nogueiras-MA, 11 de setembro de 2019. Gracilene Barros Macêdo - Presidente da CPL. Odair Pinheiro Miranda - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 0c9d11786ca2341c1681ed39c4d102c3

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018, fundamentado no Pregão Presencial nº 069/2017: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA: CONTRATADA: F DE ASSIS DOS ANTOS MOURÃO - ME. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Manutenção com Limpeza e Coleta de Lixo Urbana e Retirada de Entulhos das Ruas e Avenidas deste

Município de Fortaleza dos Nogueiras/Ma. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Terceira. Do Prazo de Vigência. Prorrogando o prazo de vigência do contrato inicial firmado em 10/01/2018, para 11/09/2019 até 11/01/2020. Alteração da Cláusula Sétima: Do valor do Contrato Inicial, aditivando o mesmo em **R\$ 603.034,56** (Seiscentos e três mil, trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Base Legal, Artigo 57 Parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 11 de setembro de 2019. Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal. F. DE ASSIS DOS SANTOS MOURÃO - ME - Contratada - Francisco de Assis dos Santos Mourão - Proprietário.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 64b0bb3bb86e627154bc0ac7ee321634

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVO:

HOMOLOGAR o objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº **008/2019**, no Sistema de Registro de Preços - SRG, para a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira, nas quantidades e especificações que seguem abaixo, juntando-se as quantidades das cotas PRINCIPAL e RESERVADA:

NOME DA EMPRESA: JOSUE SILVA DE MOURA - ME
ENDEREÇO: Rua Emilio Murad, nº 132, Centro, CEP: 65.770-000, Governador Archer/MA
CNPJ: Nº 22.853.283/0001-57, **INSC. EST:** 12.470374-7

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000 BTUs	serviço	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
2	DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000 BTUs	serviço	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
3	LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000 BTUs	serviço	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
4	COMPLEMENTO DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000 BTUs	serviço	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
5	REPOSIÇÃO COMPLETA DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000 BTUs	serviço	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
6	TROCA DO CAPACITOR DO COMPRESSOR DA CONDESSADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000 BTUs	serviço	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
7	TROCA DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDESSADORA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000 BTUs	serviço	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
8	TROCA DO CAPACITOR DO MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000 BTUs	serviço	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
9	TROCA DO MOTOR VENTILADOR DA CONDESSADORA DE AR SPLIT 7.000 BTUs	serviço	5	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
10	TROCA DO MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000 BTUs	serviço	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
11	TROCA DO ROLAMENTO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDESSADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000 BTUs	serviço	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
12	TROCA DO ROLAMENTOS DO MOTOR DA TURBINA EVAPORADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000 BTUs	serviço	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
13	TROCA DO COMPRESSOR DA CONDESSADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000 BTUs	serviço	5	R\$ 545,00	R\$ 2.725,00
14	TROCA DA HELICE DO MOTOR VENTILADOR DA CONDESSADORA DE AR SPLIT 7.000 BTUs	serviço	5	R\$ 85,00	R\$ 925,00

15	TROCA DA TURBINA DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 7.000 BTUs	serviço	5	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
16	TROCA DO PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 7.000 BTUs	serviço	5	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
17	TROCA DO SENSOR DE GELO DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 7.000 BTUs	serviço	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
18	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA DE AR SPLIT 7.000 BTUs	serviço	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
19	TROCA DO SENSOR DE INFRAVERMELHO DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 7.000 BTUs	serviço	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
20	TROCA DO PORCA DA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE AR SPLIT 7.000 BTUs	serviço	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
21	REPARO DO PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 7.000 BTUs	serviço	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
22	REPARO DA SERPENTINA DA CONDESSADORA DE AR SPLIT 7.000 BTUs	serviço	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
23	REPARO DA SERPENTINA DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 7.000 BTUs	serviço	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.755,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUs SPLIT

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
24	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUs	serviço	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
25	DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUs	serviço	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
26	LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUs	serviço	70	R\$ 110,00	R\$ 7.700,00
27	COMPLEMENTO DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUs	serviço	70	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
28	REPOSIÇÃO COMPLETA DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUs	serviço	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
29	TROCA DO CAPACITOR DO COMPRESSOR DA CONDESSADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUs	serviço	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
30	TROCA DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDESSADORA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUs	serviço	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
31	TROCA DO CAPACITOR DO MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUs	serviço	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
32	TROCA DO MOTOR VENTILADOR DA CONDESSADORA DE AR SPLIT 9.000 BTUs	serviço	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
33	TROCA DO MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUs	serviço	10	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00
34	TROCA DO ROLAMENTO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDESSADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUs	serviço	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
35	TROCA DO ROLAMENTOS DO MOTOR DA TURBINA EVAPORADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUs	serviço	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
36	TROCA DO COMPRESSOR DA CONDESSADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUs	serviço	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
37	TROCA DA HELICE DO MOTOR VENTILADOR DA CONDESSADORA DE AR SPLIT 9.000 BTUs	serviço	15	R\$ 205,00	R\$ 3.075,00
38	TROCA DA TURBINA DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 9.000 BTUs	serviço	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
39	TROCA DO PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 9.000 BTUs	serviço	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
40	TROCA DO SENSOR DE GELO DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 9.000 BTUs	serviço	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
41	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA DE AR SPLIT 9.000 BTUs	serviço	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
42	TROCA DO SENSOR DE INFRAVERMELHO DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 9.000 BTUs	serviço	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
43	TROCA DO PORCA DA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE AR SPLIT 9.000 BTUs	serviço	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
44	REPARO DO PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 9.000 BTUs	serviço	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
45	REPARO DA SERPENTINA DA CONDESSADORA DE AR SPLIT 9.000 BTUs	serviço	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
46	REPARO DA SERPENTINA DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 9.000 BTUs	serviço	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 69.100,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUs SPLIT

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
47	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUs	serviço	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
48	DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUs	serviço	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
49	LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUs	serviço	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
50	COMPLEMENTO DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUs	serviço	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
51	REPOSIÇÃO COMPLETA DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUs	serviço	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
52	TROCA DO CAPACITOR DO COMPRESSOR DA CONDESSADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUs	serviço	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
53	TROCA DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDESSADORA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUs	serviço	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00

54	TROCA DO CAPACITOR DO MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUs	serviço	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
55	TROCA DO MOTOR VENTILADOR DA CONDESSADORA DE AR SPLIT 12.000 BTUs	serviço	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
56	TROCA DO MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUs	serviço	10	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
57	TROCA DO ROLAMENTO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDESSADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUs	serviço	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
58	TROCA DO ROLAMENTOS DO MOTOR DA TURBINA EVAPORADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUs	serviço	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
59	TROCA DO COMPRESSOR DA CONDESSADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUs	serviço	10	R\$ 545,00	R\$ 5.450,00
60	TROCA DA HELICE DO MOTOR VENTILADOR DA CONDESSADORA DE AR SPLIT 12.000 BTUs	serviço	15	R\$ 215,00	R\$ 3.225,00
61	TROCA DA TURBINA DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 12.000 BTUs	serviço	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
62	TROCA DO PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 12.000 BTUs	serviço	10	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00
63	TROCA DO SENSOR DE GELO DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 12.000 BTUs	serviço	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
64	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA DE AR SPLIT 12.000 BTUs	serviço	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
65	TROCA DO SENSOR DE INFRAVERMELHO DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 12.000 BTUs	serviço	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
66	TROCA DO PORCA DA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE AR SPLIT 12.000 BTUs	serviço	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
67	REPARO DO PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 12.000 BTUs	serviço	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
68	REPARO DA SERPENTINA DA CONDESSADORA DE AR SPLIT 12.000 BTUs	serviço	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
69	REPARO DA SERPENTINA DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 12.000 BTUs	serviço	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
				VALOR TOTAL	R\$ 65.275,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUs SPLIT

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
70	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUs	serviço	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
71	DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUs	serviço	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
72	LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUs	serviço	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
73	COMPLEMENTO DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUs	serviço	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
74	REPOSIÇÃO COMPLETA DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUs	serviço	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
75	TROCA DO CAPACITOR DO COMPRESSOR DA CONDESSADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUs	serviço	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
76	TROCA DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDESSADORA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUs	serviço	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
77	TROCA DO CAPACITOR DO MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUs	serviço	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
78	TROCA DO MOTOR VENTILADOR DA CONDESSADORA DE AR SPLIT 18.000 BTUs	serviço	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
79	TROCA DO MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUs	serviço	5	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
80	TROCA DO ROLAMENTO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDESSADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUs	serviço	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
81	TROCA DO ROLAMENTOS DO MOTOR DA TURBINA EVAPORADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUs	serviço	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
82	TROCA DO COMPRESSOR DA CONDESSADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUs	serviço	5	R\$ 770,00	R\$ 3.850,00
83	TROCA DA HELICE DO MOTOR VENTILADOR DA CONDESSADORA DE AR SPLIT 18.000 BTUs	serviço	5	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
84	TROCA DA TURBINA DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 18.000 BTUs	serviço	5	R\$ 326,00	R\$ 1.630,00
85	TROCA DO PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 18.000 BTUs	serviço	5	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00
86	TROCA DO SENSOR DE GELO DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 18.000 BTUs	serviço	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
87	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA DE AR SPLIT 18.000 BTUs	serviço	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
88	TROCA DO SENSOR DE INFRAVERMELHO DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 18.000 BTUs	serviço	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
89	TROCA DO PORCA DA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE AR SPLIT 18.000 BTUs	serviço	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
90	REPARO DO PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 18.000 BTUs	serviço	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
91	REPARO DA SERPENTINA DA CONDESSADORA DE AR SPLIT 18.000 BTUs	serviço	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
92	REPARO DA SERPENTINA DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 18.000 BTUs	serviço	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
				VALOR TOTAL	R\$ 24.305,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUs SPLIT

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
------	------------------------	-------	----	-------------	--------------

93	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUs	serviço	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
94	DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUs	serviço	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
95	LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUs	serviço	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
96	COMPLEMENTO DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUs	serviço	80	R\$ 87,00	R\$ 6.960,00
97	REPOSIÇÃO COMPLETA DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUs	serviço	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
98	TROCA DO CAPACITOR DO COMPRESSOR DA CONDESSADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUs	serviço	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
99	TROCA DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDESSADORA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUs	serviço	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
100	TROCA DO CAPACITOR DO MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUs	serviço	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
101	TROCA DO MOTOR VENTILADOR DA CONDESSADORA DE AR SPLIT 22.000 BTUs	serviço	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
102	TROCA DO MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUs	serviço	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
103	TROCA DO ROLAMENTO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDESSADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUs	serviço	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
104	TROCA DO ROLAMENTO DO MOTOR DA TURBINA EVAPORADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUs	serviço	15	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
105	TROCA DO COMPRESSOR DA CONDESSADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUs	serviço	10	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00
106	TROCA DA HELICE DO MOTOR VENTILADOR DA CONDESSADORA DE AR SPLIT 22.000 BTUs	serviço	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
107	TROCA DA TURBINA DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 22.000 BTUs	serviço	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
108	TROCA DO PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 22.000 BTUs	serviço	10	R\$ 455,00	R\$ 4.550,00
109	TROCA DO SENSOR DE GELO DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 22.000 BTUs	serviço	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
110	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA DE AR SPLIT 22.000 BTUs	serviço	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
111	TROCA DO SENSOR DE INFRAVERMELHO DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 22.000 BTUs	serviço	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
112	TROCA DO PORCA DA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE AR SPLIT 22.000 BTUs	serviço	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
113	REPARO DO PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 22.000 BTUs	serviço	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
114	REPARO DA SERPENTINA DA CONDESSADORA DE AR SPLIT 22.000 BTUs	serviço	15	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
115	REPARO DA SERPENTINA DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 22.000 BTUs	serviço	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
				VALOR TOTAL	R\$ 95.260,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUs SPLIT

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
116	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUs	serviço	30	R\$ 545,00	R\$ 16.350,00
117	DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUs	serviço	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
118	LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUs	serviço	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
119	COMPLEMENTO DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUs	serviço	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
120	REPOSIÇÃO COMPLETA DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUs	serviço	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
121	TROCA DO CAPACITOR DO COMPRESSOR DA CONDESSADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUs	serviço	15	R\$ 148,00	R\$ 2.220,00
122	TROCA DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDESSADORA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUs	serviço	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
123	TROCA DO CAPACITOR DO MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUs	serviço	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
124	TROCA DO MOTOR VENTILADOR DA CONDESSADORA DE AR SPLIT 24.000 BTUs	serviço	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
125	TROCA DO MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUs	serviço	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
126	TROCA DO ROLAMENTO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDESSADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUs	serviço	15	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00
127	TROCA DO ROLAMENTO DO MOTOR DA TURBINA EVAPORADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUs	serviço	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
128	TROCA DO COMPRESSOR DA CONDESSADORA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUs	serviço	10	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00
129	TROCA DA HELICE DO MOTOR VENTILADOR DA CONDESSADORA DE AR SPLIT 24.000 BTUs	serviço	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
130	TROCA DA TURBINA DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 24.000 BTUs	serviço	10	R\$ 355,00	R\$ 3.550,00
131	TROCA DO PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 24.000 BTUs	serviço	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
132	TROCA DO SENSOR DE GELO DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 22.000 BTUs	serviço	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
133	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA DE AR SPLIT 24.000 BTUs	serviço	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
134	TROCA DO SENSOR DE INFRAVERMELHO DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 24.000 BTUs	serviço	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00

135	TROCA DO PORCA DA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE AR SPLIT 24.000 BTUs	serviço	15	R\$ 48,00	Rs 720,00
136	REPARO DO PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 24.000 BTUs	serviço	10	R\$ 155,00	Rs 1.550,00
137	REPARO DA SERPENTINA DA CONDENSADORA DE AR SPLIT 24.000 BTUs	serviço	10	R\$ 110,00	Rs 1.100,00
138	REPARO DA SERPENTINA DA EVAPORADORA DE AR SPLIT 24.000 BTUs	serviço	10	R\$ 130,00	Rs 1.300,00
				VALOR TOTAL	Rs 78.970,00
				VALOR TOTAL	Rs 355.665,00

Governador Archer - MA em 10 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: 889092595b1a458d72487fc2b812f6a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**, CNPJ nº 05.296.298/0001-42, com sede à Av. Rua Coronel Cortes Maciel, s/n, Centro - CEP 65.170-000, ICATU-MA, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **ZÓZIMO PAULINO DA SILVA**, brasileiro, casado, profissão Servidor Público, CI nº 04276495-0, e CPF nº 643.993.383-34, simplesmente signatário, em face do Pregão Presencial SRP nº 015/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, considerando o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada em 29 de agosto de 2019, indica como vencedor a empresa **DISTRIBUIDORA MEDIC ODONTO LTDA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **DISTRIBUIDORA MEDIC ODONTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.495.103/0001-63, localizada na Avenida Rio Branco, nº 36, Centro - Pedreiras representada pelo Sr. **WALDMARK BARROS DA SILVA**, portador do RG nº 1.189.718 SSP/PI, e o CPF nº 433.173.593-15, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, Decreto Municipal SRP nº 003, de 03 de janeiro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente pregão tem por objeto o **Registro de Preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos de laboratório para atender as demandas da Secretaria Municipal Saúde, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

As quantidades dos materiais indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do **Órgão Participante**, podendo ser utilizada

no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE SAÚDE, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

ANEXO I - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 015/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2019.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 015/2019, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, localizada à Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, CEP: 65.170-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face ao Pregão Presencial SRP nº 015/2019. OBJETO: **Registro de Preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos de laboratório para atender as demandas da Secretaria Municipal Saúde, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvida e em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA MEDIC ODONTO LTDA.	
CNPJ: 26.495.103/0001-63	Telefone: (99) 98129 6240
Endereço: Avenida Rio Branco, nº 36, Centro - Pedreiras	e-mail: gilvan.pires@hotmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

MATERIAIS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUNT.	VLR UNT.	VLR TOTAL
1	Acido úrico Liquif.CAT140-1 250t	KIT	Labtest	10	R\$ 253,10	Rs2.531,00
2	Agua deionizada 5000 ml	GALÃO	Prolink	20	R\$ 47,33	Rs946,60
3	Alcool 70% 1000ml	LT	Start	50	R\$ 20,76	Rs1.038,00
4	Algodão hidrófilo 500g	ROLO	Nathalya	20	R\$ 44,28	Rs885,60
5	Alt/opt liquif. cat 108-4/30 120t	KIT	Labtest	15	R\$ 211,50	Rs3.172,50
6	Anticoagulante p/ hemograma (edta)	FRASCO	Labtest	20	R\$ 33,20	Rs664,00
7	Anticoagulante p/ glicose (fluoreto)	FRASCO	Labtest	20	R\$ 33,20	Rs664,00
8	Aslo	Kit	Labtest	10	R\$ 366,36	Rs3.663,60
9	Ast/got liquif. Cat 109-4/30 120 t	KIT	Labtest	15	R\$ 211,50	Rs3.172,50
10	Betatest plusREF 703 c/ 25t	CAIXA	Labtest	100	R\$ 99,24	Rs9.924,00
11	Bilirrubina cat31-110 t	KIT	Labtest	6	R\$ 81,07	Rs486,42
12	Bisturi descartável n° 24 (c/ 50)	CAIXA	labor Import	1	R\$ 157,78	Rs157,78
13	Colesterol hdl cat. 13-50 200 t	KIT	Labtest	12	R\$ 59,05	Rs708,60
14	Colesterol liquif. Cat. 76-2/250-500T	KIT	Labtest	15	R\$ 812,01	Rs12.180,15
15	Coletor universal (50ML)	UNID	Cral	5000	R\$ 1,28	Rs6.400,00
16	Conj. Color gram c/ 4x 500 ml	KIT	Newprov	5	R\$ 154,45	Rs772,25
17	Conj. Color ziehl nelseen c/ 3x500ml	KIT	Newprov	5	R\$ 157,78	Rs788,90
18	Copo de sedimentação 60ml vidro	UNID	Economic Line	50	R\$ 45,58	Rs2.279,00
19	Creatinina K cat. 35 100t	KIT	Labtest	10	R\$ 63,26	Rs632,60
20	Cronometro	UNID	Cronomax	3	R\$ 85,24	Rs255,72
21	Fator reumatoide látex(Reumalate) ref.114-60t	KIT	Labtest	15	R\$ 155,58	Rs2.333,70

22	Galeria p/ 60 tubos 16mm	UNID	Laborglas	20	R\$ 41,50	R\$830,00
23	Galeria p/90 tubos 13mm	UNID	Kasvi	10	R\$ 41,50	R\$415,00
24	Gaze em rolo 91x91 09 fios	ROLO	Biotextil	20	R\$ 46,10	R\$922,00
25	Glicose liquif. Cat 133-1/500t	KIT	Labtest	20	R\$ 125,83	R\$2.516,60
26	Kit para coloração p/ hematologia(Panótico rápido	KIT	Newprov	8	R\$ 109,50	R\$876,00
27	Kit para detecção de anticorpos anti-Citomegalovirus IgM(pentinho) c/ 36 testes	KIT	Bioclin	20	R\$ 578,53	R\$11.570,60
28	Kit para detecção de anticorpos anti-HAV IGG(pentinho) c/36 testes.(HEPATITE)	KIT	Onsite	20	R\$ 1.177,72	R\$23.554,40
29	Kit para detecção de anticorpos anti-HAV IGM(pentinho) c/36 testes.	KIT	Orgenics	20	R\$ 1.177,72	R\$23.554,40
30	Kit para detecção de anticorpos anti-HCV total(teste rápido) c/36 testes.	KIT	Orangelife	20	R\$ 247,94	R\$4.958,80
31	Kit para detecção de anticorpos anti-Rubéola IGM(pentinho) c/36 testes	KIT	Bio Advance	20	R\$ 785,14	R\$15.702,80
32	Kit para detecção de anticorpos anti-toxoplasmose IGG(pentinho) c/ 36 testes	KIT	Bioclin	20	R\$ 578,53	R\$11.570,60
33	Kit para detecção de anticorpos anti-toxoplasmose IgM(pentinho) c/ 36 testes	KIT	Orangelife	20	R\$ 578,53	R\$11.570,60
34	Kit para detecção do HBSAG(IMUNO RAPIDO) c/ 36testes	KIT	Bioclin	20	R\$ 195,94	R\$3.918,80
35	Lâmina p/microscopia fosca c/50 26x76mm	CAIXA	Precision	30	R\$ 17,98	R\$539,40
36	Lâmina p/microscopia lisa c/50 26x76mm	CAIXA	Precision	30	R\$ 7,45	R\$223,50
37	Laminula p/ câmera de Neubauer	CAIXA	Cral	5	R\$ 42,87	R\$214,35
38	Laminula (24 x 50)	CAIXA	labor Import	40	R\$ 15,99	R\$639,60
39	Laminula 24x32 c/100	CAIXA	labor Import	50	R\$ 10,19	R\$509,50
40	Laminulas 22x22 c/ 100 unids.	CAIXA	labor Import	40	R\$ 9,22	R\$368,80
41	Lugol 5% 1000ml	LT	Dinâmica	3	R\$ 340,92	R\$1.022,76
42	Luvas para procedimentos tam. M.	CAIXA	Medix	80	R\$ 76,34	R\$6.107,20
43	Luvas para procedimentos tam. P.	CAIXA	Medix	80	R\$ 76,34	R\$6.107,20
44	Mascara descartável (c/100)	CAIXA	Medix	20	R\$ 46,89	R\$937,80
45	Óleo para imersão 100mi.	VD	Newprov	5	R\$ 58,89	R\$294,45
46	Padrão de bilirrubina ref. 32 150t	KIT	Labtest	6	R\$ 44,72	R\$268,32
47	Papel de filtro 9 cm 0/100 fls 150t	CAIXA	Fitec	15	R\$ 21,86	R\$327,90
48	Pipeta automática de 10 microlitros	UNID	Kasvi	3	R\$ 223,05	R\$669,15
49	Pipeta automática 100 microlitros	UNID	Kasvi	3	R\$ 223,05	R\$669,15
50	Pipeta automática 20 microlitros	UNID	Kasvi	3	R\$ 223,05	R\$669,15
51	Pipeta automática 250 microlitros	UNID	Kasvi	3	R\$ 223,05	R\$669,15
52	Pipeta automática 50 microlitros	UNID	Kasvi	3	R\$ 223,05	R\$669,15
53	Pipeta automática de 1000 microlitros	UNID	Kasvi	3	R\$ 223,05	R\$669,15
54	Pipeta automática de volume variável de 10 à 1000 microlitros	UNID	Kasvi	2	R\$ 223,05	R\$446,10
55	Pipeta descartável para VHS c/200	PCT	Global	15	R\$ 374,08	R\$5.611,20
56	Placa de kline (para VDRL)	UNID	Cral	10	R\$ 159,90	R\$1.599,00
57	Ponteira amarela	PCT	Cral	15	R\$ 17,90	R\$268,50
58	Ponteira azul	PCT	Cral	15	R\$ 84,93	R\$1.273,95
59	Psa tira látex operon c/25 test	CAIXA	Bioeasy	20	R\$ 407,03	R\$8.140,60
60	Seringa descartável de 10ml s/agulha	UNID	Sr	7000	R\$ 0,62	R\$4.340,00
61	Seringa descartável de 20 ml s/agulha	UNID	Sr	4500	R\$ 0,75	R\$3.375,00
62	Seringa descartável de 3ml s/agulha	UNID	Sr	5000	R\$ 0,33	R\$1.650,00
63	Seringa descartável de 5ml s/agulha	UNID	Sr	4000	R\$ 0,36	R\$1.440,00
64	Serolates PCR ref. 121/ 120 t	Kit	Labtest	10	R\$ 197,47	R\$1.974,70
65	Soro anti b c/10ml	FRASCO	Labtest	10	R\$ 57,67	R\$576,70
66	Soro anti a c/10ml	FRASCO	Labtest	10	R\$ 57,67	R\$576,70
67	Soro anti ab c/10ml	FRASCO	Labtest	10	R\$ 57,67	R\$576,70
68	Soro anti d c/10ml	FRASCO	Labtest	10	R\$ 118,19	R\$1.181,90
69	Swab estérilo pacote c/100 unid	PCT	labor Import	20	R\$ 27,37	R\$547,40
70	Termômetro para geladeira	UNID	Incoterm	5	R\$ 263,35	R\$1.316,75
71	Fouca descartável	PCT	Medix	12	R\$ 17,36	R\$208,32
72	Triglicérides liquif. Cat. 87-2/100 200t	KIT	Labtest	15	R\$ 425,62	R\$6.384,30
73	Tubo capilar s/heparinac/500	FRASCO	Precision	12	R\$ 54,18	R\$650,16
74	Tubo cônico p/centrif. Graduado 15ml	UNID	Pyrex	500	R\$ 2,61	R\$1.305,00
75	Tubo para coleta de sangue de 9 ml s/gel c/ 50 unid	CAIXA	Bd	100	R\$ 99,79	R\$9.979,00
76	Tubo para coleta de sangue de 5mic/gel c/50 unid	CAIXA	Labor Import	100	R\$ 99,79	R\$9.979,00
77	Tubo vacutainer c/ fluoreto 4 ml c/50	CAIXA	Bd	100	R\$ 99,79	R\$9.979,00
78	Tubo vacutainer com edta c/50	CAIXA	Bd	100	R\$ 99,79	R\$9.979,00
79	Ureia ce cat. 27- 500t	KIT	Labtest	12	R\$ 215,80	R\$2.589,60
80	Uritest cat.150/ 150t	TB	Labtest	30	R\$ 106,95	R\$3.208,50
VALOR TOTAL						R\$ 276.350,28

VALOR GLOBAL É DE **R\$ 276.350,28** (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Icatu - MA, 05 de setembro de 2019.

ZÓZIMO PAULINO DA SILVA WALDMARK BARROS DA

SILVA

CPF nº 643.993.383-34 **DISTRIBUIDORA MEDIC ODONTO LTDA.**

Secretario de Saúde CNPJ: **26.495.103/0001-63**

Publicado por: **CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA**
Código identificador: **0fdff4506ce92b5696a4f10a354a5c2c**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019.

O Município de Jatobá-MA, torna público o resultado do procedimento na modalidade ADESÃO 001/2019, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, cujo objeto é a Adesão (CARONA) a contratação dos serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias do município de Jatobá. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jatobá e a empresa C. MARX N. DE SÁ - COMERCIO INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.271.212/0001-52, situada na Av. Coronel Trajano Brandão, nº 176 - Centro, Colinas-MA. 24 de julho de 2019, Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita.

Publicado por: **JONATHA LIMA RODRIGUES**
Código identificador: **2a29f8633c16b8ed1c7c5e71118f380**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PORTARIANº 118-GAB

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DEMISSÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal, lastreado na Constituição Federal, Lei Municipal 034/98 (Estatuto e Regime do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO a recomendação da PJMA - Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos, Campanha Cidadão Consciente - Gestão Transparente - Referência PA Nº 004/2017 (SIMP - 000227-028/2017, que visa combater em todo o Estado do Maranhão o acúmulo ilegal de cargos públicos e funcionário fantasma;

CONSIDERANDO a instauração do processo administrativo disciplinar nº 006/2019, determinado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, através da portaria nº 003/2019, de 03 de março de 2019, considerando, ainda, a conclusão do **Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, expedido pela Comissão de Processos Administrativo Disciplinar, que concluiu pela acumulação ilícita de cargos públicos, o que torna o ato de nomeação jurídica e administrativamente ilegal, considerando, finalmente, o **Parecer Técnico nº 005/2019, da Procuradoria do Município de Montes Altos/MA**, que pugnou pelo indeferimento do acúmulo de cargos públicos e, respectivamente, pela expedição do ato de exoneração do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Demissão ao servidor **MANOEL MESSIAS DE SOUSA COSTA**, do cargo de Agente

Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 257.371.203-68, em razão de ter cometido a prática de acúmulo ilegal de cargo público, apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2019 e fundamentado nos termos da Constituição Federal em seu art. 37, inciso XVI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS-MA, 19 DE JULHO DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: b183d933a6bf30a004232b7b761039a2*

PORTARIA Nº 119-GAB

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DEMISSÃO A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal, lastreado na Constituição Federal, Lei Municipal 034/98 (Estatuto e Regime do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO a recomendação da PJMA - Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos, Campanha Cidadão Consciente - Gestão Transparente - Referência PA Nº 004/2017 (SIMP - 000227-028/2017, que visa combater em todo o Estado do Maranhão o acúmulo ilegal de cargos públicos e funcionário fantasma;

CONSIDERANDO a instauração do processo administrativo disciplinar nº 004/2019, determinado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, através da portaria nº 003/2019, de 03 de março de 2019, considerando, ainda, a conclusão do **Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, expedido pela Comissão de Processos Administrativo Disciplinar, que concluiu pela acumulação ilícita de cargos públicos, o que torna o ato de nomeação jurídica e administrativamente ilegal, considerando, finalmente, o **Parecer Técnico nº 007/2019, da Procuradoria do Município de Montes Altos/MA**, que pugnou pelo indeferimento do acúmulo de cargos públicos e, respectivamente, pela expedição do ato de exoneração do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Demissão ao servidor **CARDEAN DE SOUSA LEÃO**, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, inscrito no CPF nº 403.102.133-04, em razão de ter cometido a prática de acúmulo ilegal de cargo público, apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2019 e fundamentado nos termos da Constituição Federal em seu art. 37, inciso XVI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS-MA, 19 DE JULHO DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: dbaa5f25634f91aa1bf8746a1301c2d3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DECRETO Nº.168, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº.168, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** Exonerar o Senhor, **GUSTAVO NOLETO DE SOUSA**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer a partir de 01 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 52580097c670e8918b3197c5e5d4f583*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA

PORTARIA GAB Nº 0128/2019GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76 inciso "II" alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve: **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, A Servidora **MARGARETE ARRUDA COSTA**, Matrícula nº 476.529.183-91, do cargo de **PROFESSORA**, cuja nomeação datada em 02.02.1998 do quadro Permanente desta Prefeitura, por ter sido concedida a Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor(57), conforme processo de Nº 192.226.967-8, devendo ser assim considerado a partir de 10 DE SETEMBRO DE 2019. **Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. **Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, aos 10 dias do mês de setembro de 2019. **RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO.** Prefeito Municipal.

*Publicado por: PAULO ROBERTO NASCIMENTO MENDES
Código identificador: 63300422cf0736873453786face633fd*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019-CPL/PMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019-PMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Nº 038/2019
Processo Administrativo Nº 051/2019-PMS
Pregão Presencial Nº 038/2019-CPL/PMS

O Município de Sambaíba, com sede à Praça José do Egito Coelho, Nº 200, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaíba/MA, inscrito no CNPJ Nº 06.229.397/0001-74, doravante denominada Prefeitura Municipal de Sambaíba, neste ato representada Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SANTANA DE CRVALHO FILHO, RG Nº 197.154 - SSP/MA, CPF Nº 094.420.223-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços de Horas Maquina, MOTONIVELADORA (PATROL), visando futuras e eventuais aquisições pela Prefeitura Municipal de Sambaíba, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial Nº 038/2019-CPL/PMS, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 051/2019-PMS, com fundamento na Lei Federal Nº 10.520/2002; Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar Nº 155/2016; Decreto Federal Nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 055/2017, Decreto Federal Nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registro de Preço de Horas Maquina, MOTONIVELADORA (PATROL), visando futuras e eventuais aquisições pela Prefeitura Municipal de Sambaíba, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: SFS CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS LTDA - ME					
CNPJ: 14.743.703/0001-14			FONE/FAX: (99) 98823 7516		
ENDEREÇO: Avenida Contorno, Nº 250, Bacaba					
E-MAIL: sfsbalsas2011@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: SEBASTIAO FILHO SARAIVA					
CPF Nº: 504.927.643-87			RG Nº: 20735792002-6 GEJUSPC/MA		
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO: ITAÚ		AGENCIA: 6862		CONTA: 55503-1	
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANT	ENID	VALORES ESTIMADOS	
				UNIT R\$	TOTAL R\$
2	Locação de Moto Niveladora (Patrol), com operador, com ano de fabricação a partir de 2009 (combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), em ótimas condições visuais para uso em serviços da Prefeitura de Sambaíba - MA e suas Secretarias.	1.400	Horas	R\$ 250,00	R\$ 350.000,00
Valor Total R\$					R\$ 350.000,00

1.2. CADASTRO DE RESERVA - Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do BENEFICIÁRIO DA ATA, em cumprimento ao artigo 11, inciso II, do Decreto Federal Nº 7.892/2013:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.

2.1. A Prefeitura Municipal de Sambaíba e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo Nº 051/2019-PMS e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial Nº 038/2019-CPL/PMS;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar Nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Decreto Municipal Nº 055, 08 de novembro de 2017.
- i) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- j) Instrução Normativa Nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Sambaíba, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal Nº 8.666/1993 c/c artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal Nº 055/2017 e artigo 12, do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Sambaíba, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Sambaíba a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação

específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.

6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Sambaíba por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal Nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Sambaíba.

6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Sambaíba, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, e assinar a Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Sambaíba, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Sambaíba, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Sambaíba deverá:

- a)** Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c)** Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d)** Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a)** Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b)** No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Sambaíba deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Sambaíba, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Sambaíba fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Finanças para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Finanças que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Sambaíba, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização da Secretaria Municipal de Finanças, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

10.1.6. A Secretaria Municipal de Finanças não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal Nº 10.520/2002 e na Lei Federal Nº 8.666/1993.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sambaíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

11.6. Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Sambaíba.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta

Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.

13.1. A Prefeitura Municipal de Sambaiba fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Sambaiba/MA, 11 de Setembro de 2019.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

SFS CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS LTDA - ME,
CNPJ nº 14.743.703/0001-14

SEBASTIAO FILHO SARAIVA,
CPF nº 504.927.643-87, C. I. Nº 20735792002-6 GEJUSPC/MA

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por: **EUCLIDES DA SILVA MORAES**
Código identificador: 3efa76dfc4e877c010aed3129b8fe356

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-CPL/PMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019-PMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Nº 037/2019
Processo Administrativo Nº 050/2019-PMS
Pregão Presencial Nº 037/2019-CPL/PMS

O Município de Sambaiba, com sede à Praça José do Egitto Coelho, Nº 200, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaiba/MA, inscrito no CNPJ Nº 06.229.397/0001-74, doravante denominada Prefeitura Municipal de Sambaiba, neste ato representada Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SANTANA DE CRVALHO FILHO, RG Nº 197.154 - SSP/MA, CPF Nº 094.420.223-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços para Pequenos Reparos em Prédios Públicos do Município de Sambaiba, visando futuras e eventuais aquisições pela Prefeitura Municipal de Sambaiba, em conjunto com suas Secretarias, propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial Nº

037/2019-CPL/PMS, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 050/2019-PMS, com fundamento na Lei Federal Nº 10.520/2002; Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar Nº 155/2016; Decreto Federal Nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 055/2017, Decreto Federal Nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registro de Preço para Pequenos Reparos em Prédios Públicos do Município de Sambaiba, visando futuras e eventuais aquisições pela Prefeitura Municipal de Sambaiba, em conjunto com suas Secretarias, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: SFS CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS LTDA - ME					
CNPJ: 14.743.703/0001-14			FONE/FAX: (99) 98823 7516		
ENDEREÇO: Avenida Contorno, Nº 250, Bacaba					
E-MAIL: sfsbalsas2011@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: SEBASTIAO FILHO SARAIVA					
CPF Nº: 504.927.643-87			RG Nº: 20735792002-6 GEJUSPC/MA		
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO: ITAÚ		AGÊNCIA: 6862		CONTA: 55503-1	
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

			PLANILHA ORÇAMENTARIA				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	DESONERADO	P. FINAL SEM	
					COM BDI (25%)	BDI	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
1	CREA - MA	ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA	UND.	10	240,00	2.400,00	1.800,00
2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	400	73,19	29.276,00	21.957,00
3	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	10	4.066,14	40.661,40	30.496,05
DEMOLIÇÕES							
4	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL.	M²	500	0,98	490,00	367,50
5	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, DE FORMA MANUAL, SEM SEM REAPROVEITAMENTO	M²	600	1,77	1.062,00	796,50
LOCAL DE OBRA							
6	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPESADA, E=6MM, COM PINTURA A CAL	M²	120	47,64	5.716,80	4.287,60
DEMOLIÇÃO/RETIRADA							
7	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL	M²	900	4,24	3.816,00	2.862,00
8	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M³	150	29,93	4.489,50	3.367,13
REATERRO DE VALAS							
9	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE AF 10/2017	M³	80	27,34	2.187,20	1.640,40
ESCAVAÇÃO							
10	73965/009	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M	M³	100	114,00	11.400,00	8.550,00
FORMAS							
11	92408	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM AREA MEDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PÉ DIREITO SIMPLES	M²	100	137,20	13.720,00	10.250,00
12	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE	M²	60	79,82	4.789,20	3.591,90
ARMAÇÃO DE SAPATA/PILAR/VIGA							
13	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM.	KG	1500	6,96	10.440,00	7.830,00
14	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO	KG	3000	5,93	17.790,00	13.342,50
CONCRETAGEM							
15	96556	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	30	462,98	13.889,40	10.417,05
16	96718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M²	M³	35	5,03	176,05	132,04
17	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK = 20 MPA PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDESEM EDIFICAÇÃO TERRELA, COM AREA MEDIA DE LAJES	M³	30,16	504,28	15.209,00	11.406,75
ALVENARIA DE VEDAÇÃO							
18	87507	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14 X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6MM SEM VAOS	M²	1800	44,16	79.488,00	59.616,00

19	87879	CHAFISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO INTERNO EXTERNO COM ARGAMASSA TRACO 1.2.3	M	3.600	2,97	10.692,00	8.019,00
20	87775	EMBOLSO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1.2.8 APLICADO MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADAS, ESPEÇURA 2.3	M	3600	22,41	80.676,00	60.507,00
21	90444	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES	M	100	16,40	1.640,00	1.230,00
22	90445	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MAIORES QUE 40	M	100	17,51	1.751,00	1.313,25
23	90446	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MAIORES DE 75	M	100	19,02	1.902,00	1.426,50
24	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA FLETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40MM	M	100	3,72	465,00	348,75
MADEIRAMENTO							
25	72086	RECOLOCAÇÃO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO CAIBROS, CONSIDERANDO/ REAPROVEITAMENTO	M	2500	4,25	10.625,00	7.968,75
26	92542	TRAMA MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS	M²	1000	53,62	53.620,00	40.215,00
27	92260	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) BIAPOIADA EM MADEIRA NÃO APARELHADA	UND.	16	300,47	4.807,51	3.605,64
TELHAMENTO							
28	94446	TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA/CAPA CANAL, TIPO PLAN, COM MAS DE DUAS AGUA	M²	2000	29,61	59.220,00	44.415,00
29	72091	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS CERAMICAS TIPO PLAN, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO	M²	3000	8,46	25.380,00	19.035,00
30	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO	M²	200	34,96	6.992,00	5.244,00
CUMIEIRA CERAMICO							
31	94219	CUMIEIRA E ESPIGAO PARA TELHA CERAMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRACO 1.2.9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS	M	500	18,31	9.155,00	6.966,25
32	94221	CUMIEIRA PARA TELHA CERAMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRACO 1.2.9 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	300	14,20	4.260,00	3.195,00
CUMIEIRA FIBROCIMENTO							
33	94223	CUMIEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6MM, INCLUSO ACESSORIOS	M	100	44,20	4.420,00	3.315,00
CALHA DE PVC, PEÇAS E ACESSORIOS							
34	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM	M	250	52,66	13.165,00	9.873,75
RUFOS METALICO							
35	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, COBRE DE 25 CM	M	400	26,32	10.528,00	7.896,00
REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES							
EMBOÇO							
36	87418	APLICACAO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE AREA ENTRE 5M² E 10M² ESPESSURA DE 0,5CM	M²	50	11,78	589,00	441,75
37	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRACO 1.2.8, PREPARO MECANICO COM BITONEIRA 400 L APLICADA	M²	5000	13,97	69.850,00	52.387,50
PASTILHAS, CERAMICAS, PLACA, PRE-MOLDADAS E OUTROS							
38	87264	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI- GRÉS DE DIMENSÕES 20X20 APLICADAS	M²	400	48,15	19.260,00	14.445,00
39	4442	REVESTIMENTO CERAMICO ARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI GRÉS DE DIMENSÕES 10X10 CM APLICADAS	M²	200	73,01	14.602,00	10.951,50
PEITORIL DE MAMORE/GRANITO							
40	84088	PEITORIL EM MAMORE BRANCO LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1.4	M	50	82,25	4.112,50	3.084,58
41	84161	SOLEIRA DE MAMORE BRANCO, LAGURA 15 CM ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA	M	30	73,46	2.203,80	1.652,85
CIMENTADO LISO DESEMPENADO							
42	73922/001	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,50CM PREPARO	M²	1000	27,27	27.270,00	21.082,50
PISO CERAMICO							
43	87251	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACA TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES	M²	3000	36,59	109.770,00	82.327,50
PISO CONCRETO							
44	94994	EXECUCAO DE PASSEIO (CALGADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO EM LOCO	M²	500	61,53	30.765,00	23.073,75
45	87767	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) PREPARO MANUAL	M²	100	35,66	3.566,00	2.674,50
PINTURA ESMALTE							
46	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAO, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	500	18,52	9.260,00	6.945,00
PINTURAS A OLEO E ALQUIDICOS SOBRE PAREDES E TETOS							
47	88485	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES UMA DEMAO, AF 06/2014	M²	100	1,51	1.510,00	1.132,50
48	88487	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAO	M²	6000	8,39	50.340,00	37.755,00
49	88489	APLICACAO MANUAL DE PINTURAS COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAO	M²	5.000	10,43	52.150,00	39.112,50
50	88495	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES UMA DEMAO, AF 06/2014	M²	5.000	6,02	30.100,00	22.575,00
51	88416	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PLANOS	M²	500	15,02	7.510,00	5.632,50
PINTURA EM CONCRETO APARENTE							
PINTURA ESMALTE							
52	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA DUAS DEMAO	M²	500	12,45	6.225,00	4.668,75
PINTURA A OLEO E ALQUIDICOS SOBRE FERRO							
53	79498/001	PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, UMA DEMAO INCLUSO UMA DEMAO	M²	200	11,96	2.392,00	1.794,00

54	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAO	M²	200	12,44	2.488,00	1.866,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BARRA ELÉTRIFICADA E ILUMINAÇÃO EXTERNA							
55	91834	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PV DIMENSSÃO 25 PARA CIRCUITOS DE TERMINAIS	M	800	5,96	4.768,00	3.576,00
56	91836	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PV DIMENSSÃO 32 PARA CIRCUITOS DE TERMINAIS	M²	800	7,75	6.200,00	4.650,00
57	95730	ELETRODUTO RIGIDO SOLDÁVEL PVC DIMENSSÃO 25 APARENTE INSTALADA EM PARE	M	800	6,43	5.144,00	3.858,00
58	95731	ELETRODUTO RIGIDO SOLDÁVEL PVC DIMENSSÃO 32MM, APARENTE INSTALADO EM PAREDE	M	800	7,72	6.176,00	4.632,00
FIOS E CABOS							
59	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL INSOLADO DE 2,5 ANTE CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITO	M	6000	2,49	14.940,00	11.205,00
60	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL INSOLADO DE 4MM ANTE CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITO	M	2857,57	4,03	11.516,00	8.637,00
61	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL INSOLADO DE 6MM ANTE CHAMA 450/750V PARA CIRCUITO	M	2000	6,00	12.000,00	9.000,00
62	91932	CABO DE COBRE FLEXIVEL INSOLADO DE 10MM ANTE CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITO	M	1504,76	10,50	15.755,00	11.849,39
63	92979	CABO DE COBRE FLEXIVEL INSOLADO 10MM ANTE CHAMA 450/750V PARA DISTRIBUIÇÃO	M	1700	6,00	10.200,00	7.650,00
64	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDORBITA COM TAMPA	UNI	2000	145,40	2.908,00	2.181,00
65	91940	CAIXA RETANGULAR 4X2 MEDIA DE PVC INSTALADO EM PAREDE	UNI	2000	9,75	6.818,00	5.113,50
66	91941	CAIXA RETANGULAR 4X2 BAIXA DE PVC INSTALADA EM PAREDE	UNI	2000	6,48	5.184,00	3.888,00
QUADRO DISJUNTORES							
67	68066	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFASICO, FORNECIMENTO E INSGTALÇÃO	UNI	10	132,10	1.321,00	990,75
68	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA PARA 12 DIJUNTORES	UNI	20	312,00	6.240,00	4.680,00
69	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN NOMINAL DE 10 AMPERES	UNI	50	15,00	750,00	562,50
70	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN NOMINAL DE 20 AMPERES	UNI	40	16,00	800,00	600,00
INTERRUPTORES / TOMADAS							
71	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1MODULO) 10A / 250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA E FORNECIMENTO	UNI	120	20,27	2.432,40	1.824,30
72	91954	INTERRUPTOR PARALELO (1MODULO) 10A /250V SEM SUPORTE SEM PLACA	UNI	60	18,45	1.107,00	830,25
73	91958	INTERRUPTOR SIMPLES (2MODULOS) 10A / 220V INCLUINDO SUPORTE E PLACA E FORNECIMENTO	UNI	100	25,00	2.500,00	1.875,00
74	92004	TOMADA MEDIA DE IMBUTIR 2 MODULOS 02 P + T 10 AMPERES, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UNI	120	51,18	2.751,00	2.063,25
75	92025	INTERRUPTOR SIMPLES (1MODULO) COM 02 TOMADAS DE IMBUTIR 2P+T 10 AMPERES	UNI	120	51,18	6.141,60	4.606,20
76	92027	INTERRUPTOR PARALELO (2MODULO) COM 01 TOMADA DE IMBUTIR 2P+T 10AMPERES	UNI	120	47,59	5.710,00	4.283,10
77	COMP-02-PROPIA	LUMINARIA DE SOBRE POR LED 51 BRILHANTE TOCHIBA 2X9 W 6500K-BIVOT	UNI	250	149,50	37.375,00	28.031,25
HIDRÁULICA E SANITARIA							
78	1683ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO PVC RIGIDO DE 100	UNI	50	86,02	4.301,00	3.325,75
79	91954	PONTO DE ESGOTO COM TUBO PVC RIGIDO DE 40	UNI	60	56,00	3.360,00	2.520,00
80	72289	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80 EM ALVENARIA-EXCLUSAO	UNI	10	330,00	3.300,00	2.475,00
81	74198002-SIN	SUMIDOR EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,60X5 COM TAMPA	UNI	4	1.527,00	6.108,00	4.581,00
82	95463-SINAP	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA TIJOLO CERAMICO MACIÇO	UNI	8	1.274,18	10.193,44	7.645,08
83	89355	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM INSTALADO EM RAMAL OU SUB RAMAL DE AGUA	M	300	13,35	4.005,00	3.003,75
84	89356	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM INSTALADO EM RAMAL OU SUB RAMAL DE AGUA	M	350	16,00	5.600,00	4.200,00
85	89357	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM INSTALADO EM RAMAL OU SUB RAMAL DE AGUA	M	100	23,04	2.304,00	1.728,00
86	89448	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM INSTALADO EM RAMAL OU SUB RAMAL DE AGUA	M	40	25,00	1.000,00	750,00
87	89712	TUBO PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL 50MM	M	150	20,84	3.126,00	2.344,50
88	89714	TUBO PVS SERIE NORMAL ESGOTO DE 100MM	M	200	39,86	7.972,00	5.979,00
89	74234/001	MICRORRIO DE LOÇA BRANCA COM REGISTRO DE PRESSÃO COM CONOPLA CROMADA E ACABAMENTO SIMPLES	UNI	6	533,74	3.202,44	2.401,83
90	86888	VASO SANITARIO SAFONADO COM CAIXA APLICADA LOUCA BRANCA	UNI	12	445,45	5.345,40	4.009,05
91	86904	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSA COM COLUNA 45X55 OU EQUIVALENTE	UNI	12	329,72	3.956,64	2.967,48
FORRO							
92	96485	FORRO EM REGUA E PVC LISO PARA AMBIENTES, INCLUSIVE ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO	UNI	700	48,19	33.733,00	25.299,25
PORTA							
93	91314	KIT DE PORTA PARA MADEIRA PINTURA, SE- OCA(LEVE OU MEDIA)PADRÃO POPULAR 90X2,10CM ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS:DOBRAÇAS, MONTAGENS E INSTALAÇÃO DO BATENTE,FECHADURACOM EXECUCAO DO FORNECIMENTO E INSTALACAÇÃO	UNI	20	772,66	15.453,20	R\$ 11.589,90
JANELA							
94	91341	JANELA DE ALUNIO DE CORRER OU VIDRO 1,50X1,10CM.	UNI	20	761,00	15.220,00	11.415,00
					COM BDI	R\$ 1.329.273,48	SEM BDI 996.777,67

1.2. CADASTRO DE RESERVA - Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do BENEFICIÁRIO DA ATA, em cumprimento ao artigo 11, inciso II, do Decreto Federal Nº 7.892/2013:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.

2.1. A Prefeitura Municipal de Sambaiba e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo Nº 050/2019-PMS e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a)** Termo de Referência;
- b)** Edital do Pregão Presencial Nº 037/2019-CPL/PMS;
- c)** Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a)** Constituição Federal de 1988;
 - b)** Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
 - c)** Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar Nº 155, de 27 de outubro de 2016;
 - d)** Lei Federal Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
 - e)** Decreto Federal Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
 - f)** Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
 - g)** Decreto Federal Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
 - h)** Decreto Municipal Nº 055, 08 de novembro de 2017.
 - i)** Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
 - j)** Instrução Normativa Nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
 - k)** demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
 - l)** subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.2.** Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
- 3.3.** Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Sambaiba, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal Nº 8.666/1993 c/c artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal Nº 055/2017 e artigo 12, do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Sambaiba, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura

Municipal de Sambaiba a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.

6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Sambaiba por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal Nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Sambaiba.

6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Sambaiba, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, e assinar a Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Sambaiba, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa,

junto à Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Sambaíba, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Sambaíba deverá:

a) Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Sambaíba deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Sambaíba, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Sambaíba fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Finanças para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Finanças que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Sambaíba, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização da Secretaria Municipal de Finanças, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

10.1.6. A Secretaria Municipal de Finanças não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal Nº 10.520/2002 e na Lei Federal Nº 8.666/1993.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sambaíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Sambaíba.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.

13.1. A Prefeitura Municipal de Sambaíba fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Sambaíba/MA, 11 de Setembro de 2019.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO

Prefeito Municipal

SFS CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS LTDA - ME,

CNPJ Nº 14.743.703/0001-14

SEBASTIAO FILHO SARAIVA,

CPF Nº 504.927.643-87, C. I. Nº 20735792002-6 GEJUSPC/MA

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES
Código identificador: 4f8b18993c9c481cc1dee4713583c18c

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 118A/2019/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76 inciso "II" alínea "a" da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Exonerar, o servidor RAIMUNDO SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 037.615.353-92, do cargo de provimento por comissão de Assessor, Símbolo CC-7 desta Prefeitura lotado no Gabinete do Prefeito, devendo ser assim considerado a partir de 02 de setembro de 2019. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, aos 02 dias do mês de setembro de 2019. RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO. *Prefeito Municipal.*

Publicado por: PAULO ROBERTO NASCIMENTO MENDES
Código identificador: d7c67a4b3bf2d3e6acdc3cc0c6d5d32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

PROCESSO ADM. Nº 346/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019-CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, através da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER, inscrita no CNPJ nº 01.612.628/0001-00, com sede na Avenida Esperança, nº 2025, Centro, Cep 65.930-000, SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura o Sr. Francisco Henrique Junior, portador da cédula de identidade nº 1189896 SSP/PI e do CPF nº 471.025.433-87, resolvem registrar os preços da empresa signatária, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2019, sob o regime de contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa para o município de São João do Sóter, a teor do disposto do Decreto federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

NOME EMPRESARIAL: PROJETO DESENVOLVIMENTO TECNICO CONTABIL EIRELI - ME				
CNPJ Nº: 02176310000197				
ENDEREÇO: RUA DR. MIRON PEDREIRA, 147 SALA 03, CENTRO, CAXIAS - MA				
(DDD) TELEFONE: (99) 3421-3259				
REPRESENTANTE LEGAL: JÔNATAS RODRIGUES BEZERRA				
CPF Nº: 686.183.363-00				

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa para o município de São João do Sóter/MA	1	R\$ 20.100,00	R\$ 20.100,00
Valor Mensal				R\$ 20.100,00
Valor Anual				R\$ 241.200,00

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 O ajuste com o Detentor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 05/2019.

2.2 O compromisso de Execução dos Serviços só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº. 25/2019.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando a Detentora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A prestação dos Serviços objeto da presente ata deverá ser executado após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e consequente publicação na imprensa oficial.

DETENTORA DO REGISTRO:

NOME EMPRESARIAL: PROJETO DESENVOLVIMENTO TECNICO CONTABIL EIRELI - ME
CNPJ Nº: 02176310000197
ENDEREÇO: RUA DR. MIRON PEDREIRA, 147 SALA 03, CENTRO, CAXIAS - MA
(DDD) TELEFONE: (99) 3421-3259
REPRESENTANTE LEGAL: JÔNATAS RODRIGUES BEZERRA
CPF Nº: 686.183.363-00

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 13 de setembro de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA

Francisco Henrique Junior

PROJETOS DESENVOLVIMENTO TECNICO CONTABIL EIRELI - ME

Jonatas Rodrigues Bezerra
Sócio Administrador
CPF no 686.183.363-00
RG nº 1194785 SSP/PI

LICITANTE

Publicado por: **WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA**
Código identificador: d24d32b836c4d0c648d6778f5e8f52d5

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Sotér - MA, através do gabinete da excelentíssima Sra. Prefeita torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Pregão Presencial nº 19/2019**.

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de recursos humanos a ser executados na área da Saúde do município de São João do Sotér - MA.

Processo Administrativo nº 301/2019.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde.

Amparo legal: **Amparo Legal:** Art. 4, inciso XXII da Lei nº 10.520/02 e Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Adjudicatários:

NOME EMPRESARIAL: FUNDAÇÃO DR. ROOSVELT BASTOS
CNPJ Nº: 05.132.523/0001-05
ENDEREÇO RUA RUI BARBOSA, Nº 893, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE TERESINA - PI
(DDD) TELEFONE: (86) 3085-1252 / 8814-7651
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Cecilia Alcantara Sales Miranda
CPF Nº: 058.805.063-63

Com valor global de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais);

Gabinete da Prefeita municipal de São João - MA, em 11 de setembro de 2019.

Francisco Onete da Silva Cardoso
CHEFE DE GABINETE

Publicado por: **WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA**
Código identificador: 7d2a709f07fae3f9e1feade210a9f7bf

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
SRP Nº 12/2019**

A Prefeitura Municipal de São João do Sotér - MA, através do gabinete da excelentíssima Sra. Prefeita torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Pregão Presencial nº 25/2019, SRP nº 12/2019**.

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa para o município de São Joao do Sotér.

Processo Administrativo nº 346/2019.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração,

Fazenda e Infraestrutura.

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 43, inciso VI.

Adjudicatários:

NOME EMPRESARIAL: PROJETO DESENVOLVIMENTO TECNICO CONTABIL EIRELI - ME
CNPJ Nº: 02176310000197
ENDEREÇO: RUA DR. MIRON PEDREIRA, 147 SALA 03, CENTRO, CAXIAS - MA
(DDD) TELEFONE: (99) 3421-3259
REPRESENTANTE LEGAL: JÔNATAS RODRIGUES BEZERRA
CPF Nº: 686.183.363-00

Com valor global de R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais);

Gabinete da Prefeita municipal de São João - MA, em 11 de setembro de 2019.

Francisco Onete da Silva Cardoso
CHEFE DE GABINETE

Publicado por: **WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA**
Código identificador: 274c5e1217b63134b54047fa4beffa23

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

A Prefeitura Municipal de São João do Sotér - MA, através do gabinete da excelentíssima Sra. Prefeita torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Pregão Presencial nº 15/2019**.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e material gráfico, com vista a implantação do projeto seleções do futuro do município de São João do Sotér - MA.

Processo Administrativo nº 197/2019.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 43, inciso VI.

Dotação Orçamentária:

**02 11 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
27 812 0046 2048 0000 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Adjudicatário:

Nome empresarial: ZOOM FLY IMAGENS EIRELI - ME

CNPJ nº 27.130.177/0001-69
Endereço: rua Arari, nº 1074 , bairro Vila Lobão , Cidade de Caxias-MA
(DDD) Telefone: (99) 98118-9307
E-mail: k5tim1@gmail.com
Representante legal: Paulo Tarso Almeida Bezerra Lima
R.G. nº 284227572 SSP/SP , CPF nº 427.807.483-20
Valor global: R\$ 7.662,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

A presente Declaração é a expressão da verdade.
Gabinete da Prefeita municipal de São João - MA, em 11 de setembro de 2019.

Francisco Onete da Silva Cardoso
CHEFE DE GABINETE

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 1ac581f46d4e24e51d0cbb02ed411bb*

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

A Prefeitura Municipal de São João do Sótér - MA, através do gabinete da excelentíssima Sra. Prefeita torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Pregão Presencial** nº 16/2019.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos e de premiações, com vista a implantação do projeto seleções do futuro do município de São João do Sótér - MA.

Processo Administrativo nº 196/2019.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 43, inciso VI.

Adjudicatário:

Nome empresarial: W. K. DA SILVA C. COSTA COMERCIO - ME
CNPJ nº 18.027.962/0001-08
Endereço: Travessa Desembargador Morato, Compl A, nº 498 , bairro Centro , Caxias-MA
(DDD) Telefone: (99) 98837-9735
E-mail: gilvaniasena@hotmail.com
Representante legal: Wilka Karine da Silva Correia Costa
R.G. nº 023924252003-5 / SSP/MA , CPF nº 011.153.123-32
Valor global: R\$ 25.982,30 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária:

02 11 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
27 812 0046 2048 0000 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

A presente Declaração é a expressão da verdade.
Gabinete da Prefeita municipal de São João - MA, em 11 de setembro de 2019.

Francisco Onete da Silva Cardoso
CHEFE DE GABINETE

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: b0767b01db2dacdc318d13e9ac9efbb5*

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

A Prefeitura Municipal de São João do Sótér - MA, através do gabinete da excelentíssima Sra. Prefeita torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Pregão Presencial** nº 22/2019.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de materiais esportivos, com vista a implantação do projeto seleções do futuro do município de São João do Sótér - MA.

Processo Administrativo nº 198/2019.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 43, inciso VI.

Adjudicatário:

Nome empresarial: D M DA CONCEIÇÃO CEZARIA CONFECCÃO
CNPJ nº 27.701.973/0001-04 Insc. Est. nº 12.524.593-9
Endereço: rua Senador Clodomir Cardozo, nº 1563 , bairro Cangalheiro , Cidade de Caxias-MA
(DDD) Telefone: (99) 3421-8766 / (99) 99646-9556
E-mail: doracosturacx@gmail.com
Representante legal: Dorizete Maria da Conceição Cezara
R.G. nº 13464982000-0 SSP/MA , CPF nº 639.658.873-00
Valor global: R\$ 6.738,80 (seis mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:

02 11 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
27 812 0046 2048 0000 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A presente Declaração é a expressão da verdade.
Gabinete da Prefeita municipal de São João - MA, em 11 de setembro de 2019.

Francisco Onete da Silva Cardoso
CHEFE DE GABINETE

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 38901b2a008f1ff2247f51627c836bd0*

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Sótér - MA, através do gabinete da excelentíssima Sra. Prefeita torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Dispensa de Licitação** nº 10/2019.

Objeto: contratação de empresa especializada na confecção de quadros solicitados pelo Gabinete e destinado aos órgãos da Prefeitura municipal de São João do Sótér - MA.

Processo Administrativo nº 018/2019.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Gabinete.

Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.

Adjudicatários:

NOME EMPRESARIAL: MARIA DAS GRACAS DIAS NEGREIROS 70592349349
CNPJ Nº: 15.825.827/0001-01
ENDEREÇO RUA HONÓRIO DE PAIVA, Nº 761, PIÇARRA, TERESINA-PI
(DDD) TELEFONE: (86) 3303-2141
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DAS GRAÇAS DIAS NEGREIROS
CPF Nº: 705.923.493-48

Com valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

Gabinete da Prefeita municipal de São João - MA, em 09 de setembro de 2019.

Francisco Onete da Silva Cardoso
CHEFE DE GABINETE

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: b4f47222d8bf3901df10e6e24fbee5be

São João do Sóter - MA, 11 de setembro de 2019.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: dc69f88af5dd6b21ffaf75fffe5e1916

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada: FUNDAÇÃO DR. ROOSVELT BASTOS, CNPJ: 05.132.523/0001-05. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 19/2019. Objeto - contratação de empresa para a prestação de serviços de recursos humanos a serem executados em área específica obedecendo ao plano de matriciamento e supervisão em saúde mental, álcool e outros drogas na atenção primária. Data da Assinatura: 11/09/2019. Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2019. Fonte Pagadora: FES/CAPS/ EMENDA PARLAMENTAR. Valor Global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pela Contratada Ana Cecilia Alcantara Sales Miranda.

São João do Sóter - MA, 11 de setembro de 2019.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: aff895c6a1194b8bf5a33c590573e8bb6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada: FUNDAÇÃO DR. ROOSVELT BASTOS, CNPJ: 05.132.523/0001-05. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 19/2019. Objeto - contratação de empresa para a prestação de serviços de recursos humanos a serem executados na área da saúde em geral. Data da Assinatura: 11/09/2019. Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2019. Fonte Pagadora: MAC/ EMENDA PARLAMENTAR. Valor Global de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**. Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pela Contratada Ana Cecilia Alcantara Sales Miranda.

São João do Sóter - MA, 11 de setembro de 2019.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: bcae32dc340ed9a67a28206a64d967a5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Considerando os autos do processo, RATIFICO os termos e autorizo a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2019 a empresa: MARIA DAS GRACAS DIAS NEGREIROS 70592349349, para a contratação de empresa especializada na confecção de quadros solicitados pelo Gabinete e destinado aos órgãos da Prefeitura municipal de São João do Sóter - MA, no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), tudo com espeque no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

São João do Soter (MA), 09 de setembro de 2019.

Joserlene Silva Bezerra de Araújo
Prefeita Municipal

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: db52c31fab096306084f92bf418e466e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada: FUNDAÇÃO DR. ROOSVELT BASTOS, CNPJ: 05.132.523/0001-05. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 19/2019. Objeto - contratação de empresa para a prestação de serviços de recursos humanos serem executados em área específica obedecendo ao plano municipal de educação permanente em saúde. Data da Assinatura: 11/09/2019. Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2019. Fonte Pagadora: Federal/PAB/ EMENDA PARLAMENTAR. Valor Global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pela Contratada Ana Cecilia Alcantara Sales Miranda.

do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada ZOOM FLY IMAGENS EIRELI - ME, CNPJ nº 27.130.177/0001-69. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 15/2019. Objeto - contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e material gráfico, com vista a implantação do projeto seleções do futuro do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 11/09/2019. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano. Fonte Pagadora: Recurso Federal/FPM (CONVENIO 880393/2018). Valor Global de R\$ 7.662,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais). Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pela Contratada Paulo Tarso Almeida Bezerra Lima.

São João do Sóter - MA, 11 de setembro de 2019.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 50b446593c9eac4a8f34c47f19b742c4*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada W. K. DA SILVA C. COSTA COMERCIO - ME, CNPJ nº 18.027.962/0001-08. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 16/2019. Objeto - contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos e de premiações, com vista a implantação do projeto seleções do futuro do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 11/09/2019. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano. Fonte Pagadora: Federal/FPM (CONVENIO 880393/2018). Valor Global de R\$ 25.982,30 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pela Contratada Wilka Karine da Silva Correia Costa.

São João do Sóter - MA, 11 de setembro de 2019.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: e8309d290e1b099cc0173811b984db25*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada M DA CONCEICAO CEZARA CONFECÇÃO, CNPJ nº 27.701.973/0001-04. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 22/2019. Objeto - contratação de empresa para confecção de materiais esportivos, com vista a implantação do projeto seleções do futuro do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 11/09/2019. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano. Fonte Pagadora: Federal/FPM (CONVENIO 880393/2018). Valor Global de R\$ 6.738,80 (seis mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pelo Contratado Dorizete Maria da Conceição Cezara.

São João do Sóter - MA, 11 de setembro de 2019.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: b9d4b4d71e898beb8dccc98adbc0e274*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada: MARIA DAS GRACAS DIAS NEGREIROS 70592349349, CNPJ: 15.825.827/0001-01. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 10/2019. Objeto - contratação de empresa especializada na confecção de quadros solicitados pelo Gabinete e destinado aos órgãos da Prefeitura municipal de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 09/09/2019. Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2019. Fonte Pagadora: FPM. Valor Global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pela Contratada Maria das Graças dias Negreiros.

São João do Sóter - MA, 11 de setembro de 2019.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 2417164640adcedb6652eff5a355e5ba*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 010/2019, que teve como objeto: Registro de Preços, para a Locação de caminhões e máquinas pesadas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, saiu como vencedora da licitação supracitada a empresa: ENGEMAO - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.812.264/0001-09, localizada na RUA PIRAPORA, 100 - A, BANANAL, GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 2.893.300,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e três mil e trezentos reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.

Senador La Rocque - MA, em 11 de setembro de 2019.

Hayanne kliscia Lima da Silva
Pregoeira Municipal

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 702a24e68bc61b481a6d611c966aa781*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190911/029.2018-01

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. VALOR TOTAL: R\$ 85.677,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; AÇÃO: 04.122.0052.2-010 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Francisco Jean da Silva Alves - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o SR. SIDNEY LIMA PEREIRA, Representante Legal da empresa: GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI - EPP, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2019.

Senador La Rocque - MA, 11 de setembro de 2019.

Sr. Francisco Jean da Silva Alves
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 917020d84225223b6150d38f662b533a*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190911/029.2018-02

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 98.320,00 (noventa e oito mil, trezentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: SENADOR LA ROCQUE - FMAS; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.122.0095.2-091 - MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr. Raimundo Nonato Pereira Barroso - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o SR. SIDNEY LIMA PEREIRA, Representante Legal da empresa: GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI - EPP, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2019.

Senador La Rocque - MA, 11 de setembro de 2019.

Sr. Raimundo Nonato Pereira Barroso
Secretário Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 7feb765745c496c85b95680740d96370*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190911/029.2018-03

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 189.112,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e doze

reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: SENADOR LA ROCQUE - FMS; UNIDADE: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE; AÇÃO: 10.301.0041.2-073 - MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, Sr^a. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o SR. SIDNEY LIMA PEREIRA, Representante Legal da empresa: GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI - EPP, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2019.

Senador La Rocque - MA, 11 de setembro de 2019.

Sr^a. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: a1110bad132e325c7a9f9950db822d35*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190911/029.2018-04.

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação VALOR TOTAL: R\$ 38.480,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: SENADOR LA ROCQUE - FUNDEB; UNIDADE: FUNDEB; AÇÃO: 12.361.0403.2-064 - MANUT. DO FUNDEB 40%; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 0.1.05.000016 - COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB - 40%. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o SR. SIDNEY LIMA PEREIRA, Representante Legal da empresa: GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI - EPP, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2019.

Senador La Rocque - MA, 11 de setembro de 2019.

Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa
Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 410422400b9513d6ce3da656b031b629*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190911/029.2018-05.

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 38.480,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO, DESPORTO E LAZER; AÇÃO: 12.361.0052.2-046 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o SR.

SIDNEY LIMA PEREIRA, Representante Legal da empresa: GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI - EPP, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2019.

Tasso Fragoso (MA), 09 de setembro de 2019. Roberth Cleudson Martins Coelho, pelo Órgão gerenciador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 4522e12b0953099507eef19ffd5fae66

Senador La Rocque - MA, 11 de setembro de 2019.

Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 604d5c88da42330520d7478fc962a91b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 - PMTF-MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 - PMTF-MA. Processo Administrativo n.º 038/2019 - PMTF/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - SRP - PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o art. 12 do Decreto Municipal nº 05/2017 e o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - SRP - PMTF/MA, constante do Processo Administrativo n.º 038/2019-PMTF/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 - PMTF-MA, tendo como objeto a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação de interesse desta Administração Pública. A empresa detentora do menor preço registrado por item assumem o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - SRP - PMTF/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 038/2019-PMTF/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Nome empresarial: GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO
CNPJ nº: 30.222.920/0001-15
Endereço: Rui Barbosa, s/n, Centro, Tasso Fragoso/MA
(99) 3543 - 1312
Representante legal: Girlene Tavares Negreiros Ribeiro, R.G. n.º 030259012005-7 GEJSPC/MA, CPF nº 198.426.433-87 - Sócia

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Refeições	Und	900	R\$ 19,10	R\$ 26.190,00
2	Prato Executivo (PF)	Und	500	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
3	Marmita	Und	1500	R\$ 21,50	R\$ 32.250,00
4	Café da manhã	Und	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
5	Diária com ar-solteiro	Diária	150	R\$ 53,50	R\$ 8.025,00
6	Diária sem ar - solteiro	Diária	100	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00
7	Diária com ar-casal	Diária	100	R\$ 83,50	R\$ 8.350,00
8	Diária sem ar - casal	Diária	100	R\$ 48,50	R\$ 4.850,00

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 100/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 100/2019 - CPL - Processo Administrativo n.º 038/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO, CNPJ nº 30.222.920/0001-15, com endereço na Rui Barbosa, s/n, Centro, Tasso Fragoso/MA: prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação de interesse desta Administração Pública. Valor Total R\$ 22.691,25 (vinte dois mil seiscentos noventa um reais e vinte cinco centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-009 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2019 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 0f1e98c30060057f7d6ab4d6545557ff

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 103/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 103/2019 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** A M C DE BRITO SERVIÇOS DE LAVAGENS AUTOMOTIVAS, CNPJ Nº 27.211.840/0001-50, com endereço na Rua Cloves Dias Barros, 100, Bairro Planalto, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000: **OBJETO:** prestação de serviços de lava rápido, de interesse desta Administração Pública. Valor Total R\$ 27.791,04 (vinte sete mil setecentos noventa um reais e quatro centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e A M C DE BRITO SERVIÇOS DE LAVAGENS.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: f21ce642b8394d39c8ad9753465e29ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

DECRETO Nº. 006/2019 - GP/PMT

Dispõe Sobre Feriado Municipal dia 12 de setembro de 2019, quinta feira em virtude ao Aniversário da Cidade.

O Prefeito Municipal de Tuntum, estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o art. 67, VI, c/c art. 87, II, "d" e Art. 161 da Lei Orgânica do Município de Tuntum-MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Decretado Feriado Municipal dia 12 de setembro de 2019 quinta feira, em virtude ao Aniversário da Cidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Cleomar Tema Carvalho Cunha
Prefeito Municipal.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 728c1b10f546b2fc0502d044291b7a48

PORTARIA Nº. 068/2019/GP/SEMED

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o Art. 47, I, c/c Art. 48, I, da Lei nº. 721/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tuntum - MA) e Art. 67, VI, c/c Art. 87, II "a" da Lei Orgânica do Município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **Olivia Moreira Lima Neta**, RG. N.º016626132001-0 SSP-MA, CPF. 956.636.223-49, do cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD, do quadro de Servidores Efetivos da **Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - SEMED**, matrícula nº 029, lotado(a) na Escola Municipal Astolfo Seabra de Carvalho, nomeado(a) em 26 de abril 2010, conforme Portaria e Termo de Posse do(a) Servidor(a), devendo ser assim considerado a partir de **09 de setembro de 2019**, tendo em vista o que consta no Requerimento do(a) Servidor(a) e protocolo nº. **111/2019**. Revogadas as disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

Cleomar Tema Carvalho Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 3d2ba69db25c08fbb03f30f97bd01d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

DECRETO 09/2019

DECRETO Nº 09/ 2019, DE 05 DE JULHO DE 2019
Regulamenta a Concessão de Direito Real de Uso-CDRU, no município de Urbano Santos, com amparo no Decreto-Lei Federal n. 271/67, Lei Federal 10.257/01 e Lei Municipal 385/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do

Município de Urbano Santos - MA.

DECRETA:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto estabelece os procedimentos administrativos para a CDRU (CONCESSÃO DE DIREITOS REAL DE USO), conforme previsão legal acima.

§ 1º. Trata-se a CDRU de direito real resolúvel, contratado por simples termo administrativo, onde o Poder Público Municipal transfere ao particular o domínio útil de lote público a título gratuito ou oneroso.

§ 2º. Celebra-se por meio de Instrumentos Particulares elaborados pelo órgão público responsável, inscrito em livro próprio existente no setor de acompanhamento de registros do patrimônio público municipal.

§ 3º. Ao Poder Público Municipal reserva-se o domínio pleno dos lotes cedidos em regime de CDRU.

Art. 2º O título de CDRU deverá ser registrado no cartório de imóveis competente.

Art. 3º. Em se tratando de patrimônio foreiro municipal, a outorga da CDRU substitui o extinto instrumento da Enfiteuse Municipal e será registrada em livro próprio existente no órgão responsável.

Art. 4º. A CDRU é ato meramente discricionário da Administração Pública Municipal sendo, portanto, passível de negativa a terceiros.

Art. 5º. Nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidade da Administração Pública com atuação específica nessa área, os contratos de CDRU de imóveis públicos, poderão ser gratuitos:

I - terão, para todos os fins de direito, caráter de escrita pública não se aplicando o disposto no II do art. 134 do Código Civil;

II - constituirão título de aceitação obrigatória em garantia de contratos de financiamentos habitacionais, nos termos do § 1º, do art. 50, da Lei nº 385/2018 (Lei do Zoneamento, Uso e a Ocupação do Solo).

Art. 6º. Desde a inscrição da concessão real de uso, o concessionário fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos, os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

CAPITULO II
DAS POSSIBILIDADES LEGAIS

Art. 7º. A CDRU será passível de deferimento nas seguintes situações:

- I) regularização fundiária de interesse social;
- II) urbanização integrada para áreas de interesse social;
- III) industrialização
- IV) comércio ou serviços
- V) habitação;
- VI) cultivo de terra
- VII) aproveitamento sustentável das áreas ambientais;
- IX) outras modalidades de interesse social.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS

Art. 8º. Em se tratando de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU destinada a regularização de Projetos de Habitação de Interesse Social, os contratos poderão ter duração indeterminada, desde que especifiquem as penalidades passíveis de aplicação no caso de uso adverso ao proposto pela Concessão.

Parágrafo único- Na CDRU destinada a regularização de imóveis advindos de projetos de habitação de interesse social, é proibida sua transmissão por ato Inter vivos, de forma gratuita ou onerosa, no prazo de cinco anos a contar da assinatura do Contrato de Concessão.

Art. 9º. Tratando-se de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU destinada a regularização do Patrimônio Foreiro Municipal, os contratos de CDRU não terão, em regra, prazos pré-determinados cabendo ao contrato o estabelecimento dos mesmos.

Parágrafo Único - Os imóveis tratados no caput deste artigo podem ser transmitidos de forma gratuita ou onerosa, em qualquer momento desde que não pese nenhum ônus fiscal municipal do proprietário ou do imóvel em questão.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 10. A Concessão de Direito Real de Uso, gratuita ou onerosa, poderá ser requerida por interesse público ou privado à Prefeitura Municipal de Urbano Santos por meio de Requerimento Padrão ou ofício encaminhado ao órgão municipal de habitação e regularização fundiária, acompanhando dos seguintes documentos:

- I - Cópia de documentação de identidade pessoal;
- II - Cópia de comprovante de residência;
- III- Certidão negativa de ônus em relação aos tributos municipais;
- IV- Certidão negativa de bens imóveis em seu nome ou do cônjuge no caso de concessões gratuitas.

§ 1º Caberá ao órgão municipal de habitação e regularização fundiária proceder à análise do requerimento, efetivar diligências técnicas quando necessárias, dirimir dúvidas, instruir processo e formatar o contrato de concessão, respeitando a legislação federal, estadual e municipal atinente ao tema.

§ 2º Caso a concessão não possa ser efetivada, o interessado deverá ser notificado no prazo máximo de 90 dias em documento que registre os motivos da negativa.

§ 3º Na contratação de concessão de direito real de uso, por parte do município, o contratado estipulará a data de vigência da utilização, assim como as possibilidades de extinção da concessão em caso de descumprimento das cláusulas do contrato.

§ 4º O contrato será firmado entre a parte interessada e o secretário (a) do órgão municipal de habitação e regularização fundiária ou pelo Prefeito do município.

Art. 11º. O concessionário do direito real de uso poderá apresentar o contrato firmado entre as partes no Cartório de Registro de Imóvel competente para procedimento de abertura ou retificação da matrícula da área municipal foreira correspondente ao imóvel, objeto da concessão.

Parágrafo único. Para tornar efetivo o caput deste artigo, o contrato deverá ser acompanhado de planta cadastral onde estejam definidas, em escala gráfica suficiente, as áreas do imóvel, seus limites e confinantes, medidas lineares e benfeitorias existente.

CAPÍTULO V DO CONTRATO DE CDRU

Art. 12º. No Contrato Particular de Concessão de Direito Real de uso deverão constar:

- I - A descrição completa do imóvel da Concessão.
- II - A destinação exigida para aquele imóvel;
- III - O prazo de validade do referido contrato, especialmente para os imóveis de programas habitacionais da Prefeitura e os Integrantes de ZEIS.
- IV - As penalidades previstas para o descumprimento das condições legais estabelecidas nesta lei.

CAPÍTULO VI DA TRANSMISSÃO

Art. 13. Os imóveis concedidos, em regime de CDRU, transmitir-e-ão, pelo próprio município ou através de escritura pública de transmissão junto a qualquer cartório de notas:

§ 1º. Por ato Inter vivos:

- I - a qualquer momento, desde que não se trate de imóveis inseridos em Programas de Habitação de Interesse Social;
- II - após o decurso legal de 5 (cinco) anos, caso se trate de imóveis inseridos em Programas de Habitação de Interesse Social.

§ 2º. Por causa mortais:

- I - para qualquer pessoa, não se tratando de imóveis inseridos em Programas de Habitação de Interesse Social desse que respeitadas as regras legais de sucessão:
- II - para cônjuges, ascendentes de descendentes em linha direta, 1º. Grau, em se tratando de imóveis inseridos em Programas de Habitação de Interesse Social;

a. Caso existam filhos menores, o imóvel será transmitido preferencialmente para o cônjuge ou responsável pelo menor, devendo estes preservarem o imóvel até a maioridade do herdeiro beneficiário;

a. Não havendo herdeiros legais, o imóvel retornara ao patrimônio foreiro do Município.

CAPÍTULO VII DA TAXA DE CDRU

Art. 14. A Concessão de Direitos Real de Uso será oneroso no caso dos lotes residenciais foreiros, e na utilização para fins comerciais ou de serviços com claro interesse econômico nesta utilização.

Parágrafo único. No caso de contratos de concessão onerosos, o valor a ser cobrado pelo município corresponde ao valor venal

do imóvel, atualizado conforme características estabelecidas no Código Tributaria Municipal e paga no ato de transmissão Inter vivos.

CAPÍTULO VIII DAS ISENÇÕES

Art. 15. A Concessão de Direito Real de Uso será gratuita para imóveis nos seguintes casos;

I - imóveis declarados de interesse social ou isentos do pagamento de IPTU, conforme legislação Municipal.

II - imóveis inseridos em Zonas Especiais de Interesse Social-ZEIS ou pertencentes a Programas, e Projetos Habitacionais Públicos, com participação do Poder Público Municipal.

III - pessoas físicas com a comprovação de insuficiência de recursos financeiros.

VI - imóveis atendidos pelos artigos 290 e 290-A da Lei Federal 6.015/73.

CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES

Art.16. E vedado ao beneficiário:

§ 1º. Alteração da destinação contratualmente prevista para o bem, salvo com autorização expressa e justificada do gestor público;

§ 2º Vender, trocar, ceder ou alugar imóveis oriundos de Programas de Habitação de Interesse Social, com a participação do Poder Público Municipal.

CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

Art. 17. O contrato de CDRU será declarado extinto, com o retorno imediato do bem para o patrimônio municipal, caso se dê destinação diversa da definida em contrato para o bem concedido.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos neste decreto reger-se-ão pelo constante no Código Civil (Lei Federal 1406/02), no Estatuto das Cidades (Lei Federal 10.257/01), no Plano Diretor de Urbano Santos (Lei Municipal Complementar nº 384/2018), Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo de Urbano Santos (Lei nº 385/2018), e demais diplomas legais pertinentes;

Art. 19. Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Urbano santos (MA), 05 de Julho de 2019.

Iracema Cristina Vale Lima
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: ea65c5ae39cf7120cba138f6515927d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 55/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **ANTONIO CORREA FILHO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2º - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat. 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3º - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 84/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **LUCIELMA GUIMARÃES DE JESUS COSTA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2º - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat. 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3º - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 74/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **JOSILENE SANTOS DO ROSÁRIO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2º - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3º - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 66/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **FÁBIO JOSÉ BRAGA COSTA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2º - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3º - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado

por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 64/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **ELMA MOREIRA LIMA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2º - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3º - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS
Código identificador: 8572128b559c0fd63a5352c44f735865

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS

118 - EXONERAÇÃO -PABLO DE TARSO GOMES COSTA

Portaria de Exoneração nº 118/2019-GPSFB

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO FELIX DE BALSAS do ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90, incisos I ao III, da Lei Orgânica do município; CONSIDERANDO que a Lei Municipal Orgânica de 1990, que dispõe sobre a estrutura e modernização administrativa do Poder Executivo Municipal de **São Felix de Balsas do Estado do Maranhão**.

RESOLVE: Art. 90, II - EXONERAR o servidor abaixo:

PABLO DE TARSO GOMES COSTA, CPF nº 351.052.218-42,

do cargo em Comissão de Secretário de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em dia 01 de Agosto de 2019.

Marcio Dias Pontes

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: 4c794a7776aa79a66c90408a2b51fec3

116- LICENÇA ESPECIAL- MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO

Portaria nº 116/2019-GPSFB

DISPÕE SOBRE: "LICENÇA ESPECIAL"

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município resolve:

Resolve:

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO GOMES**, Agente de Saúde, matrícula nº 0000306, lotado no Programa PACS, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 01/08/2019 a 01/11/2019, referente ao tempo de trabalho de 01/09/2007 a 01/01/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração São Felix de Balsas, em dia 05 de Agosto de 2019.

João Martins Pontes

Secretário de Administração

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: 224cb8447cb5a80ade270c61bfece588

119- LICENÇA ESPECIAL- PATRICIA FERREIRA AMANCIO

Portaria nº 119/2019-GPSFB

DISPÕE SOBRE: "LICENÇA ESPECIAL"

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município resolve:

Resolve:

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública Municipal, **PATRICIA FERREIRA AMANCIO** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0000966, lotada no Ensino Fundamental (40%), 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 01/08/2019 a 01/11/2019, referente ao tempo de trabalho de 02/08/2012 a 01/01/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração São Felix de Balsas, em dia 05 de Agosto de 2019.

João Martins Pontes

Secretário de Administração

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: 5fae9cb22f07fffec4121abe037314cd

123 - CHEFE DE SETOR DE COMPRA BRUNO BARROS REGO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 123/2019 01 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **BRUNO BARROS REGO**, CPF nº 069.078.713-86, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor de Compra pela Secretaria de Finanças.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas,

em 01 de Agosto de 2019

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: eb286bf530e8f1c4c31882e7df9c82c8

115 -SUB SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-LAIS DE MARIA TEIXEIRA VIANA.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 115/ 2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **LAIS DE MARIA TEIXEIRA VIANA**, CPF nº 661.339.983-34, para exercer o cargo de Sub Secretária de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas,

em 01 de Agosto de 2019.

Marcio Dias Pontes

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: b98d4ced9c0ccf320bd65a8be6b9a074

117- RELOTAÇÃO-KEILA MARIA BORGES FERREIRA

Portaria Nº 117/2019 - GPSFB

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de uma de suas atribuições legais e,

Considerando que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que cabe ao Município a adoção de ações administrativas objetivando a escorreita execução do serviço público municipal;

Considerando que a distribuição adequada dos servidores na circunscrição do Município constitui-se ato discricionário e visa prestigiar os preceitos estabelecidos no art.37 *caput*, da Constituição Federal, dentre os quais, o princípio da eficiência administrativa;

Considerando a carência de servidor ocupante na

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público, da conveniência, finalidade e eficiência, afetos à Administração Pública.

Considerando que, conforme Art. 30 § 1º, do Estatuto dos Servidores de São Félix de Balsas, cabe ao Prefeito alterar **LOTAÇÃO** de funcionário *por ofício* ou a pedido.

RESOLVE:

Art 1º - Fica a servidora **KEILA MARIA BORGES FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Matriculado sob Nº 0000759, designado para exercer suas funções na **Secretaria de Assistência Social**, Na sede, Município de São Félix de Balsas (MA).

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 09 DE AGOSTO DE 2019.

Marcio Dias Pontes
Prefeito Municipal

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: db635cd2a072af9e1f508d7916c10ebf

108B- CONTADOR- JADEVALDO CRUZ RIBEIRO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 108B/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **JADEVALDO CRUZ RIBEIRO**, CPF nº 601.474.923-35, para exercer o cargo em Comissão de Contador.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas,
em 04 de Julho de 2019.

Marcio Dias Pontes
Prefeito Municipal

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: 8fd225332bfd85af3432bc5bac97f822



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br